

DIARIO OFFICIAL

DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 120

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 372 — DE 2 DE MAIO DE 1890

Eleja os vencimentos dos empregados da Intendencia e do Arsenal de Guerra da Capital Federal

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, considerando que são por demais exiguos os vencimentos que actualmente percebem os empregados da Intendencia e do Arsenal de Guerra da Capital Federal, fixados pelo decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1882, já nessa época reconhecidos insufficientes pelo proprio ministro que referendou aquelle decreto, como se vê da exposição que o acompanha, mas que teve do cingir-se á autorização legislativa, resolve approvar as tabellas que com este baxam, elevando taes vencimentos, assignadas pelo general da brigada Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Guerra, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 2 de Maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

ARSENAL DE GUERRA DA CAPITAL FEDERAL

Tabella dos vencimentos annuaes a que se refere o decreto n. 372 desta data

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICACAO	TOTAL
Director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Sub-director.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante.....	2:636\$333	1:318\$166	4:000\$000
Official encarregado de qualquer deposito.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Secretario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1º Official da secretaria.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
2º Official da secretaria.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Arquivista.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Amanuense.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Escrivente de 1ª classe.....	600\$000	300\$000	900\$000
Escrivente de 2ª classe.....	400\$000	200\$000	600\$000
Porteiro da secretaria.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
Continuo.....	721\$000	359\$000	1:080\$000
Escrivao chefe de escriptorio.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Pedagogo.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Ajudante do pedagogo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Professor de 1ª lettras.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Ajudante do professor.....	600\$000	300\$000	900\$000
Professor de geometria.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
Professor de desenho.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
Mestre de gymnastica.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Mestre de musica.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Guarda da companhia da artilleria.....		900\$000	900\$000
Coadjuvador.....		600\$000	600\$000
Guarda do armazem.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Apontador.....	1:400\$000	700\$000	2:100\$000
Ajudante do apontador.....		600\$000	600\$000
Feitor encarregado do servico geral.....	900\$000	450\$000	1:350\$000
Porteiro do arsenal.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Agente.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Official encarregado do museu militar.....		900\$000	900\$000
Servente (diaria).....		2\$000	2\$000

Observações

Nos vencimentos estatuidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito effectivo ou reformados, não estão incluídos os soldos de suas patentes.

Os officiaes adjuntos á directoria terão vencimentos de estado-maior de 1ª classe e a gratificação que lhes competir, segundo o serviço designado pelo director nos termos do regulamento.

O servente braçal, que começar a trabalhar ao romper do dia e terminar o seu trabalho á noite, terá mais 500 réis. O servente braçal que contar mais de cinco annos de effectivo serviço, sempre com bom comportamento, terá o jornal de 2\$500 por cada dia de trabalho.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 2 de maio de 1890. — Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

INTENDENCIA DA GUERRA

Tabella dos vencimentos annuaes a que se refere o decreto n. 372 desta data

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICACAO	TOTAL
Intendente.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	2:636\$333	1:318\$166	4:000\$000
Official encarregado do deposito de polvora.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Agente de compras.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Despachante.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Porteiro da Intendencia.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Feitor apontador.....	900\$000	450\$000	1:350\$000
SECRETARIA			
Secretario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1º official.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
2º official.....	1:500\$000	750\$000	2:250\$000
Amanuense.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Praticante.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Porteiro.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
Continuo.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
ALMOXARIFADO			
Almoxarife.....	3:000\$000	1:500\$000	4:500\$000
Escrivao.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Fiel.....	1:333\$000	666\$000	2:000\$000
Guarda do armazem.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Escrivente de 1ª classe.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Escrivente de 2ª classe.....	600\$000	300\$000	900\$000
Servente (diaria).....		2\$000	2\$000

Observações

Nos vencimentos estatuidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito effectivo ou reformados não estão incluídos os soldos de suas patentes.

Os officiaes adjuntos terão vencimentos de estado-maior de 1ª classe e a gratificação que lhes competir pelo serviço que lhes for designado.

O servente braçal, que começar a trabalhar antes das 9 horas da manhã e terminar o seu trabalho á noite, terá nesse dia mais 500 réis. Ao servente braçal que contar cinco annos de serviço effectivo, sempre com bom comportamento, se abonará o jornal de dois mil e quinhentos (2\$500) por cada dia de trabalho.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 2 de maio de 1890. — Benjamin Constant.

DECRETO N. 369 — DE 2 DE MAIO DE 1890

Conceda permissão a Haupt & Comp., Dr. Ernesto Frederico da Cunha e Ignacio de Loyola Gomes da Silva para organizarem uma companhia sob a denominação de Cervejaria Bavaria

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereram Haupt & Comp., Dr. Ernesto Frederico da Cunha e Ignacio de Loyola Gomes da Silva, resolve conceder-lhes permissão para organizarem uma companhia sob a denominação de Cervejaria Bavaria, com os estatutos que apresentaram, não podendo, porém, constituir-se definitivamente, sem preencher as formalidades exigidas pelo art. 3º do decreto n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 2 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

DECRETO N. 373—DE 5 DE MAIO DE 1890

Eleva os vencimentos dos empregados da secretaria do Conselho Supremo Militar.

O chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo

à petição que lhe dirigiram os empregados da secretaria do Conselho Supremo Militar, devidamente informada pelo seu presidente;

que se tem reformado as tabellas de vencimentos de outras repartições no sentido de tornar menos penosa a vida do funcionario publico;

que esses empregados, cujos vencimentos mandados adoptar ha quasi vinte annos, estão nas condições dos demais empregados de outras repartições da Republica aos quaes se tem concedido augmento, e por conseguinte é um acto equitativo e justo a concessão que pediram;

Decreta:

Artigo unico. Ficam elevados: a 1:200\$ a gratificação de secretario da secretaria do Conselho Supremo Militar; a 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação, os vencimentos dos officiaes da mesma secretaria; a 1:600\$, sendo 1:000\$ de ordenado e 600\$ de gratificação, os do porteiro; e a 1:200\$, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação, os dos continuos.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 5 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça a respeito da oportunidade de dar provimento ao recurso de graça n. 2143, do réo Faustino, que fora escravo de Bernardo José Machado Guimarães e achava-se condemnado à pena de galés perpetuos, imposta pelo jury da cidade da Limeira no estado de S. Paulo; em sessão de 3 de julho de 1879, por crime de homicidio classificado na lei de 10 de junho de 1835; e attendendo a que si não fossem as disposições de excepcional rigor da citada lei, é possível e mesmo provavel que no caso vertente a sanção penal não passasse de 10 annos de prisão com trabalho (gráo maximo do art. 194 do Código Criminal) porque não houve certeza, à vista do acto de corpo de delicto da letalidade do mal causado por arma de fogo e enjos effeitos os peritos profissionais, depois de descreverem o ferimento na parte superior da articulação femoral com fractura da extremidade inferior de um dos respectivos ossos, declararam que não eram mortaes, accrescendo a este argumento a boa conducta do preso no carcere, a qual forneceu motivo para que já uma vez o director da penitencia da cidade de S. Paulo attestasse que o

recorrente dava provas inequivocas de regeneração: resolve, julgando o réo sufficientemente punido e conseguida a correção do delinquente, perdoar-lhe a pena de galés perpetuas.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio na cidade do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 do corrente, concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães Francisco de Paula Rodrigues Barcelles e João Pedro do Rosario, este ajudante do 13º batalhão de infantaria e aquelle da 1ª companhia do 30º da mesma arma.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 2 do corrente mez, foram concedidas ao Dr. Francisco Marques de Araújo Góes, professor de historia natural e hygiene do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, tres mezos de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

DECRETO N. 374 — DE 5 DE MAIO DE 1890

Eleva os vencimentos dos escripturarios e do ajudante do porteiro da Repartição de Quartel-Mestre General

O chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo em consideração a petição que lhe foi dirigida pelos escripturarios civis da Repartição de Quartel-Mestre General e as informações que sobre ella prestaram as repartições competentes e considerando de justiça estender aos empregados dessa repartição os beneficios que os de outras tem gozado. Decreta:

Artigo unico. Ficam elevados a 3:000\$ annuaes, sendo 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação, os vencimentos dos escripturarios civis da Repartição de Quartel-Mestre General; a 1:800\$ além do soldo de suas patentes, sendo 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação, os dos escripturarios que forem officiaes effectivos ou reformados do exercito, e a 1:200\$, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação os do ajudante de porteiro da citada repartição.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 5 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Inspectoria Geral de Hygiene

Expediente do dia 2 de maio de 1890

Ao Conselho da Intendencia Municipal, pedindo reparos de que carece o mictorio à rua do Barão de Ipanema.

Ao mesmo, reclamando contra a manobra pela qual são feitas as construcções nas frequezias urbanas e suburbanas, e pedindo a continuação da medida adoptada pela extincta camara municipal, que consistia em não conceder licença alguma para construcções, sem previamente ser ouvida esta inspectoría.

Aos emprezarios da limpeza publica, pedindo a remoção de montes de terra existentes na rua João Caetano, entre Commandante Maurity e Visconde de Sapucahy.

Requerimentos despachados

Francisco Tagano, pedindo para continuar o exercicio de sua profissão de dentista, até que possa prestar o respectivo exame.—Recorra o peticionario ao governo, unico competente para crear excepção no regulamento sanitario que rege esta repartição, e ao qual cumpre-me restringir, pelo que nada tenho a deferir.

Domingos de Souza Barros Junior, pedindo licença para gerir a pharmacia à praça da Constituição n. 62.—Informe o pharmaceutico Rocha das condições da pharmacia.

José Frederico da Costa, pedindo baixa da pharmacia acima.—Dê-se baixa, communicando-se ao pharmaceutico.

Julio Barreto, communicando assumir a direcção de sua pharmacia à rua da Saude n. 99.—Inteado. Informe o pharmaceutico Aguilhar Machado das condições actuaes da pharmacia e das da licença de que dispõe o pharmaceutico requerente.

—Dia 5—

O Dr. Gustavo de Sá, delegado de hygiene em comissão na alfandega, em seu relatório, menciona ter durante o mez findo enviado ao laboratorio de analyses 74 amostras, sendo: de vinho 56, cognac 2, cerveja 2, bitter 2, licor 1, genebra 2, vermouth 1, chá 1, sardinhas em azeite 1, manteiga 2, doce em calda 1, azeitonas com salmoura 1 e massas de tomate, productos importados do estrangeiro.

Officio á Intendencia Municipal, devolvendo, competentemente informado, o requerimento de Cunha Moraes & Comp., estabelecidos com fabrica de vinagre á rua de S. Christovão n. 111.

Officio ao engenheiro fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, relativamente ao resultado do exame a que se procedeu nos esgotos dos predios ns. 19 e 21 da rua da Imperatriz.

Requerimentos

José Luiz de Oliveira Guimarães, pedindo para assumir a responsabilidade tecnica da pharmacia da Sociedade Providencia Domestica, á rua General Camara n. 336.—Passo-se a licença.

Antonio da Costa Moraes, fazendo igual pedido para a pharmacia e drogaria sita á rua da Quitanda n. 16.—O mesmo despacho.

Francisco José Pereira de Castro, fazendo igual pedido para a pharmacia á rua Evaristo da Veiga n. 110.—O mesmo despacho.

Herculano José Leal, reforçando a sua petição, em que pediu licença para abrir pharmacia na Alameda de S. Pedro, municipio de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro.—Faça o Sr. Dr. secretário cumprir as determinações do art. 67 do regulamento sanitario.

Eustaquio Puga de Almeida Bandeira, pedindo para abrir pharmacia na Estação do Cruzeiro, municipio da villa de Imbahú, estado do S. Paulo.—Ao Sr. Dr. inspector de hygiene do estado de S. Paulo, para informar nos termos do art. 67 do regulamento vigentes.

João Benjamim Ferreira Baptista, pedindo para expor á venda o xaropo de velame composto.—A vista da informação do Sr. pharmaceutico Aguiar Machado, flica licenciado o preparado acima, devendo o peticionario, na forma do regulamento, responsabilizar-se pela sua manipulação.

Manoel Ferreira Machado Guimarães, pedindo modificação em uma intimação que lhe foi feita.—Do accordo com o parecer dos Srs. Drs. delegado e ajudante chefe do districto, cumpre ao peticionario satisfazer o que por esta autoridade é indicado em seu parecer.

Bartholomeu Alonzo Gonçalves, pedindo ampliação do prazo.—Desfôrto como requir. Dê-se conhecimento ao Sr. delegado de hygiene.

Delminda de Freitas Souza Barros, fazem lo igual pedido.—O mesmo despacho.

Abaixo assignado dos moradores e proprietarios á rua do Barão de Petropolis.—Informe a respeito, e de accordo com a portaria municipal, o Dr. ajudante, chefe do districto sanitario a que pertence a localidade, afim do providenciar com urgencia.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 30 de abril de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam habilitadas as thesourarias:

Do estado da Bahia, com a quantia de 600\$, para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao bacharel Octaviano Xavier Cotrim, removido da comarca do Rio das Contas para a da Purificação, ambas naquelle estado.

Do de Sergipe, com a de 1:000\$, arbitrada como ajuda de custo do bacharel Nylo Ramos Romero, nomeado juiz de direito da comarca do Rio Coxim, no estado de Goyaz.

Para que se pague:

Pela Thesouraria do estado de Pernambuco, os vencimentos do juiz de direito da comarca de Maragogi, no estado das Alagoas, bacharel Antonio Ferreira Coelho, a contar da data em que assumiu o exercicio na mesma comarca.

Pela respectiva collectoria, o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação, ao bacharel João Maximiano de Figueiredo, nomeado promotor publico da comarca de Santo Antonio de Padua, no estado do Rio de Janeiro.—Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado.

Pela Thesouraria do estado de Minas Geraes ao bacharel Adeodato de Andrade Botelho, juiz substituto da comarca da Parahybuna, a gratificação de 600\$, fixada na respectiva tabella, de 25 de janeiro a 6 de setembro do anno findo, a qual, não obstante o aviso de 31 de outubro ultimo, ainda não lhe foi paga, conforme allega o mesmo bacharel.

No Thesouro Nacional:

O ordenado do juiz de direito Manoel de Azevedo Monteiro, a quem foi designada a vara de casamentos de Niteroy, desde a data em que deixou o exercicio na comarca de Angra dos Reis e enquanto estiver no gozo do prazo de dous mezes que lhe foi marcado, e os respectivos vencimentos desde que assumia as funções de sua nova vara.

As seguintes ajudas de custo:

De 301\$300 arbitrada ao bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho Junior, nomeado juiz de direito da comarca da Varginha, no estado de Minas Geraes;

De 586\$100 marcada ao bacharel Alfredo Abion de Loyola, nomeado juiz de direito de Montes Claros, no mesmo estado.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio do Interior o requerimento em que D. Maria do Nascimento Oliveira Carvalho, viuva do juiz de direito José Jorge Carvalho, allegando pobreza, pede uma pensão;

Ao chefe de policia da capital, para tomar na consideração que merecer, o requerimento no qual Andreza da Conceição pede que seja posto em liberdade seu filho Joaquim Antonio da Costa;

Ao juiz da 1ª vara commercial desta capital, para os fins convenientes, copia do aviso do Ministerio da Marinha com relação ao casco do navio *Sarah Godfrey*, encontrado em abandono em alto mar e trazido a reboque para o porto desta cidade, pelo vapor *Madeira*;

Ao juiz de direito do 5º districto criminal, para informar, providenciando desde logo, como for do direito, o requerimento do réo João Antonio Lopes.

Ao juiz de direito do 7º districto criminal, para informar, a petição de graça do réo Joaquim de Azevedo Maia.

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para tomar na consideração que merecer, o requerimento no qual José Sabino da Silva póde que se o mande pôr em liberdade pelas razões que allega.

—Declarou-se ao governador do estado do Paraná que o alferes Salvador João Fernandes bem desempenhou a commissão de que foi encarregado, entregando o preso Dr. João de Menezes Doria ao governo da Republica, que já providenciou para ser verificado a culpa do mesmo preso na forma da legislação vigente.

—Approvou-se o acto pelo qual o governador do estado do Maranhão, prorogou por tres mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se achava o juiz de direito da comarca de Grajahu bacharel Silvio Pellico Pereira Ferraz.

—Devolveu-se ao governador do estado do Espirito Santo, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, pelo juiz da provedoria do termo de S. Mithens, no mesmo estado, a requerimento de Domingos Rocha da Silva Rios, para avaliação de bens pertencentes á sua finada mulher D. Victoria Domingues de Moraes Rios, a qual não póde ser encaminhada ao seu destino por falta de legalização consular.

—Recomendou-se ao commandante do Regimento Policial da Capital Federal:

Que mande dar baixa do serviço ao soldado do mesmo regimento João Francisco de Oliveira, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Pazenla Nacional do que estiver a dever;

Que mande inscrever no livro-mestre do referido regimento os serviços prestados no quadro do exercito por Eduardo Chouin, actualmente 2º sargento da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria.

—Pela directoria geral remetteu-se ao coronel commandante geral do regimento policial desta capital, para informar, o requerimento em que Manoel da Costa Pinto, capitão reformado do antigo Corpo Militar de Policia, allegando haver sido ilegalmente reformado no dito posto, quando o devera ter sido no de major, pede as honras de major do mesmo regimento do exercito.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 11 de abril de 1890

Declarou-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro, para os fins convenientes, que aos fideis de armazem da alfandega desta capital, excedente ao numero fixado na tabella annexa ao decreto de 6 de março ultimo, devem ser abonados os mesmos vencimentos indicados na referida tabella para os fideis nella incluídos.

—Ordenou-se á thesouraria do Rio Grande do Sul que, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha de 29 de março ultimo, habilite a pagatoria filial, na cidade do Rio Grande, a pagar neste exercicio as contas da capitania do porto do referido estado, dentro dos limites das verbas votadas no orçamento e de accordo com a distribuição feita; deduzi-las, porém, no primeiro trimestre do mesmo exercicio as despesas já realizadas.

Dia 12

Declarou-se ao Ministerio da Agricultura em resposta ao aviso de 16 de julho ultimo que os agentes do correio devem por força da reforma que operou em seus vencimentos o art. 132 do regulamento de 25 de março de 1888, pagar o selo de \$5, n. 1 da tabella A annexa ao regulamento de 19 de maio de 1883, excepto os da 1ª classe, quando vencerem menos de 200\$ por anno, caso em que pagarão o selo da tabella B, \$8, n. 9; assim como o imposto de 2 % sobre vencimentos de conformidade com a circular n. 27 de 20 de outubro de 1886 os que tiverem vencimentos de 1:000\$ para cima.

Dia 13

Declarou-se á Alfandega do Rio de Janeiro que, tendo Rodolpho Silva arrendatario do trapiche da Sude assignado contracto de sublocação do respectivo arrendamento e prestado a fiança devida póde tomar posse do mesmo trapiche e nelle receber provisoriamente mercadorias em deposito na forma da legislação vigente, até que se mostre definitivamente habilitado para tal fim com a competente carta de alfandagem.

Dia 16

Reiterou-se ao Ministerio da Agricultura o pedido de informações necessarias para a matricula das concessões de isenção de direito de importação mandada crear pelas instrucções de 26 de abril de 1887.

—No mesmo sentido ao governador do estado do Rio de Janeiro.

—Requisitaram-se do governador do estado do Ceará, providencias para que a commissão fiscal, nesse estado, sejam presentes para os necessarios exames, os livros de escripturação da commissão de aquelles de que foi chefe o engenheiro J. J. Revy.

Dia 17

Declarou-se ao governador do estado do Rio de Janeiro, pertencer á renda geral da Republica o selo de 4\$ a que estão sujeitas as licenças para transferencias de terrenos do marinha.

Dia 18

Autorizou-se a Thesouraria do Maranhão para mandar abrir concurso para preenchimento de 2 vagas de 2ª entrancia nas repartições de fazenda do mesmo estado.

Dia 19

Communicou-se á Thesouraria de Minas Geraes, ficar approvada a criação de uma collectoria geral no municipio da Palmeira;

as cotas para a prestação das fianças, as porcentagens arbitradas aos empregados, e, finalmente, as nomeações de Joaquim Corrêa da Fonseca para collector e Carlos Augusto Tiberio dos Reis para escrivão.

Dia 22

Autorizou-se o director geral de contabilidade do Thesouro Nacional a dar posse a Manoel Alves da Silva do lugar de contador da Thesouraria de Fazenda do Paraná para que foi ultimamente nomeado.

— Declarou-se ao fiscal das loterias da capital, em solução à duvida proposta em 18 do corrente, que a loteria não extrahida na data aprazada perde o direito ao beneficio de que trata o art. 10 do regulamento de 22 de março ultimo, salvo si o atraso for devido a culpa da administração publica.

Idem à Thesouraria do Maranhão, em resposta ao seu officio de 24 de dezembro ultimo, que deve ser considerada nulla a decisão da Junta do Governo Provisorio desse estado pela qual foram reformados o sargento dos guardas da alfandega José Euliquio Ribeiro, o guarda João Thomaz de Mello e o remeiro dos escaleres Luiz Gonzaga Vianna.

— Communicou-se à Thesouraria de Sergipe ficar aprovado o seu acto negando a Olorico Antonio Pereira Barreto a gratificação do lugar de thesoureiro da mesma repartição durante o tempo que respondeu a processo por crime de responsabilidade: visto estar esse acto de accordo com as decisões de 20 de setembro de 1880 e 15 de igual mez de 1882.

— Ordenou-se à Thesouraria do Rio Grande do Sul que, conforme requisiu o Ministerio da Agricultura, em aviso de 8 do corrente, designe um empregado da Alfandega de Uruguayana para servir na comissão de tomada de contas da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui no mesmo estado.

Dia 23

Declarou-se ao fiscal das loterias da Capital Federal, em solução à sua duvida de 19 do corrente, que, a intelligencia do art. 2º do regulamento de 22 de março, é que o capital para todas as loterias é de 120.000\$, dividido em tres partes iguaes, podendo os concessionarios dar aos premios o valor que entenderem, uma vez que respeitem as clausulas do § 2º do supracitado artigo.

— Expediu-se à Alfandega do Rio de Janeiro a seguinte portaria:

Ministerio dos Negocios da Fazenda— N. 56 — Rio de Janeiro 23 de abril de 1890.

Recomendo ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, de conformidade com o aviso do Ministerio do Interior de 13 de janeiro e 11 do corrente que quando houver de informar sobre novos pedidos de privilegios de paquetes, feitos a este ministerio, tenha em attenção o art. 51 do regulamento sanatorio internacional, de 22 de agosto de 1889; visto que na fórma do art. 90 da convenção sanitaria celebrada entre o governo do Brazil e das Republicas Argentina e Oriental, promulgada pelo decreto n. 10319 daquelle data, deverão ser suspensos os privilegios de paquetes a todos os navios que à vista de notificação que lhe deverá fazer a Inspectoria Geral de Saude dos Portos, tiverem incorrido na referida suspensão por não haverem cumprido as disposições do § 1 do art. 5º da mesma convenção quatro mezes depois de entrar ella em vigor.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Sebastião Pinho, representante dos contractantes das loterias das Alagoas, da Bahia e de S. Paulo, pedindo reconsideração da portaria de 22 de abril ultimo, pela qual se declarou que a loteria não extrahida na data aprazada perde o direito ao beneficio do art. 10 do regulamento de 22 de março deste anno.—Deferido.

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido com falta de uma palavra reproduz-se o art. 16 dos estatutos do Banco Sul Americano de Pernambuco, o qual ficará redigido assim:

« Art. 16. O banco obriga-se a fazer empréstimos à lavoura e industrias auxiliares, a juro nunca superior a 6 %, commissão de 1/2 % e prazo maximo de 30 annos, sobre hypotheca de immoveis rurales, urbanos e industrios, o bem assim a effectuar com ella transacções de penhor de productos e outros titulos que offereçam garantia, a prazo nunca superior a tres annos. »

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 5 de maio de 1890

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda transmittindo as informações prestadas pela Contadoria sobre o requerimento em que José Joaquim Lisboa de Aguiar, aposentado no lugar de escripturario da Imprensa Nacional, pede se declare o prazo durante o qual serviu na repartição da marinha.

— Ao Conselho Supremo Militar, declarando que devem ser contados ao capitão de fragata Manoel Antonio Fiuzi, para os effectos de sua reforma, os tres annos em que esteve embarcado no transporte *Tapajós*, de 1 de outubro de 1854 a 16 de abril de 1855, e de 27 de abril citado a 11 de janeiro de 1858.—Communicou-se à Contadoria.

— Ao inspector de saude naval, approvando a proposta para servirem no Hospital de Marinha, na qualidade de 1º medico o cirurgião de 1ª classe Dr. José Caetano da Costa, na de 2º o cirurgião de 2ª classe Tr. Joaquim da Costa Antunes, e na de 2º cirurgião o cirurgião de 2ª classe Dr. Archimino José Corrêa; e, finalmente, no batalhão naval o cirurgião de 2ª classe Dr. Severiano Brau i Monteiro.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que o 1º tenente Luiz de Azevedo Cadaval, no dia 1 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do lugar de official da Escola Naval.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando não só a mandar trancar a matricula, não podendo ser mais readmitido, mas ainda a eliminar do quadro o aprendiz, sem vencimento, Alberto Moreira, n. 37, da officina de limadores do mesmo arsenal.

— Ao governador do estado da Bahia, communicando haver nomeado o cidadão Francisco de Borja Gomes para exercer o lugar de apontador do arsenal de marinha do mesmo estado, em substituição de Antonio Gomes Ferreira Daltro, que é exonerado.—Communicou-se ao arsenal de marinha daquelle estado e à Contadoria.

— Ao Arsenal de Marinha do estado da Bahia, approvando o acto pelo qual obteve da Companhia Bahiana, um dos seus vapores afim de conduzir mantimentos e outros artigos ao pharol dos Abrolhos.

— A capitania do porto do estado do Maranhão, remettendo os papeis relativos às nomeações ultimamente feitas para o lugar do secretario da capitania, afim de que preste informações que esclareçam completamente as duvidas suscitadas a semelhante respeito.

— A capitania do porto do estado do Rio Grande do Sul, respondendo ao officio em que consultou: 1º, si podia propor quem se achasse no caso de desempenhar o serviço da commissão de vistorias e mesmo substituir os nomeados em suas faltas ou impedimentos; 2º, si cada um dos membros da commissão devia ser pago, segundo o regulamento appenso ao decreto n. 10411 de 26 de outubro de 1889, ou receber uma quota certa, fosse qual fosse a qualidade do navio ou proceder-se do mesmo modo, organizando folha mensal o secretario que perceberia os 10 %, conforme estatue este ultimo regula-

mento, visto que o vizente é omisso a semelhante respeito; 3º, si ficavam isentos desse exame os navios de vela, por ter sido revogado o citado regulamento de 26 de outubro ou si o art. 19 do de 22 de fevereiro tambem comprehendia esses navios, e em tal caso abrangia as embarcações estrangeiras; 4º, si o secretario ou seu auxiliar podia escrever o termo, de que trata o art. 34 do predito regulamento de 22 de fevereiro, visto não haver alli constructores, ou sim mestres carpinteiros, os quaes não se acham habilitados a lavral-os; declara em resposta:

a) que cumpre que essa capitania se entenda com o governador desse estado sobre a nomeação dos examinadores e seus substitutos, propondo-lhe pessoas idoneas para o caso de qualquer impedimento, afim de que não haja demora nas vistorias em circumstancias extraordinarias ou urgentes;

b) que, estando revogado o decreto n. 10411 pelo de n. 216 D, vigoram as disposições do regulamento que o acompanha desde que foi publicado no *Diário Official*, e não cogitando elle de gratificação alguma aos membros da commissão de vistorias ordinarias deve-se entender que nenhum direito lhes cabe a ella, salvo o caso do art. 33 que está do accordo com o aviso n. 546 de 17 de abril de 1888;

c) que o art. 19 não isenta da vistoria os navios de vela nacionaes ou estrangeiros que se empregarem na cabotagem, como se infere do art. 1º, e dispõe os avisos de 13 de dezembro de 1882 e 25 de fevereiro do corrente anno;

d) que não ha inconveniente, em que lavro o termo de vistoria este ou aquelle, sendo dictado e assignado pelo perito, desde que este não saiba escrevel-o; e nunci o secretario a quem cumpre passar as certidões. Quanto à valvula de segurança de que falia o art. 30, a que tambem alludiu, não se exige que seja de um molelo determinado, mas sim que uma das valvulas se conserve fechada e lacrada com sello, devendo a chave ficar em poder do commandante.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Communicando que aos empregados que ficaram adidos à Contadoria da Marinha competem os vencimentos marcados pelo regulamento de 20 de junho de 1868;

Declarando que o 1º escripturario da Contadoria aposentado Manoel Antonio de Souza e Silva conti mais de tres annos de exercicio no ultimo emprego, sendo o tempo de serviço, liquido de faltas e licenças.

Declarando em resposta ao aviso de 23 de abril ultimo, que o balanço definitivo da despesa feita pela Pagadoria da Marinha, no exercicio de 1888, já foi, desde 22 de abril ultimo, remetido ao Thesouro Nacional.

— A Contadoria, autorizando a mandar pagar a quantia de 688\$016, importância do consumo de gaz no arsenal da marinha desta capital, durante o mez de março ultimo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Antonio Ricciardi de Giovani.—Não tem logar.

Soldado do batalhão naval Filinto da Silveira.—Não tem logar o que requer.

Manoel Pereira de Mello Moraes.—Compareça na secretaria.

D. Virginia Augusta de Mello Carvalho.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foi dispensado, conforme pediu, do lugar de instructor da escola militar da capital, o capitão do corpo de engenheiros Antonio José de Siqueira, e nomeado em substituição o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe João de Figueiredo Rocha.

Requerimentos despachados sobre os quaes não se tem de expedir ordem

Cirurgião-mór de divisão reformado Dr. Joaquim Mariano de Macedo Soares, tenente-coronel José Maria Marinho da Silva, capitão tenente padre Benedicto Conti, alferes José Viegas da Silva, alferes honorario Leopoldino Cabral de Mello, 1º sargento Hermogeno Antonio de Azeredo Coutinho, 2º sargento Alfredo Domingos de Souza, João Antonio de Araujo Silveira, Odilon Coriolano de Azevedo, Manoel Joaquim da Silva, forriel Basilio Francisco da Costa, ex-praça Ovidio Pereira de Lyrio, Francisca Carolina da Costa, Margarida Moniz Lessa, Francisco Cantalice Moreira, Elfrido Firmino de Araujo Barros, Clara Dias de Magalhães Antunes de Abreu e Francisca Elisa de Castro Araujo. — Indeferidos.

Major Antonio Virgilio de Carvalho. — Não tem logar.

Alferes Belarmino Augusto de Athayde. — Em tempo opportuno será atendido.

João Antonio Pessoa. — Indeferido à vista das informações.

Joaquim Ribeiro Pedroso Junior. — Está preenchido o logar.

Matheus de Araujo Caldas Xexéo. — Não pôde ser atendido.

Alice Carolina Cardoso de Lemos. — Prove com documentos que é filha e unica herdeira do finado.

Joseph Hesmeria dos Anjos. — Instrua seu requerimento com a certidão de baptismo.

Joaquim Leopoldino da Silva. — Instrua seu requerimento com a sua provisão de reforma.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 6 do corrente:

Foi removido o engenheiro José Hieronides Hollanda Costa, do logar do engenheiro da 1ª classe da estrada de ferro do Recife a Caruaru para o de engenheiro residente do prolongamento da do Recife ao S. Francisco, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, a Bento Justino Pereira, conferente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 1 de maio de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 43\$840 a Soares & Niemeyer, por fornecimento de objectos de escriptorio para o serviço de fiscalização dos engenhos centrais do 3º districto, em março ultimo;

De 1:289\$959, a diversos, por fornecimentos para o custeio da estrada de ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

De 1:785\$334 ao pessoal do movimento da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação por vencimentos de abril ultimo;

De 6:153\$321 ao pessoal da hospedaria da Ilha das Flores e das lanchas *Quintilla* e *Lucilla*, por vencimentos de abril ultimo;

De 27\$096 aos dous amanuenses da dita hospedaria, por vencimentos de março ultimo;

De 997\$670 a Leonardo Gomes & Comp., por fornecimento de objectos de escriptorio para uso da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, de janeiro a março ultimos;

De 800\$125 à companhia Brasileira de Navegação a vapor por passagens autorizadas em março ultimo.

Dia 2

Do mesmo ministerio, idem, idem:

De 4:096\$ ao pessoal tecnico do novo abastecimento de agua, por vencimentos de abril ultimo;

De 1:000\$, como abono por uma vez ao engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, director das estradas de ferro do Recife a Caruaru e prolongamento do do Recife ao S. Francisco;

De 1:270\$220, a diversos, por material destinado ás offeinas e ao deposito central da Inspectoria de Obras Publicas em janeiro ultimo;

De 299\$795 a diversos, por objectos de expediente, impressos, etc., da mesma inspector, no referido mez.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 6 de maio de 1890

Companhia Estrada de Ferro Sorocabana submettendo à approvação os estudos de seu prolongamento relativos ao trecho comprehendido entre Santa Cruz do Rio Pardo e o rio Paranapanema. — Os estudos não podem ser approvados sem que a companhia apresente novo projecto para o caes no rio Paranapanema e modifique a tabella de preços, de accordo com o parecer do engenheiro fiscal.

Visconde Obert de Thiensies pedindo que seja estudada sua pretensão de uma estrada de ferro, o caso seja julgada procedente e justa lhe seja concedida com os favores a que se refere o decreto n. 10432 de 9 novembro ultimo, incluída a garantia de juros. — Trata-se de uma empresa de viação ferrea, interessando a mais de um estado da Republica e que demandará um capital de mais de uma dezena de mil contos, cujo percurso se aproximará e atravessará mesmo o da concessão Teixeira Soares, entre Itararé e Santa Maria da Bocca do Monte, no estado do Rio Grande do Sul.

A concessão Teixeira Soares precelem estudos serios do concessionario, e áturados de cinco ministros que occuparam a pasta da agricultura.

Trata-se em verdade, nessa concessão, de uma ferro-via, de um futuro seguro, no ponto de vista da renda, porque atravessa regiões uberrimas, além de que, é uma estrada estrategica, pondo o estado do Rio Grande em rapida comunicação interna com a Capital Federal.

Portanto, o privilegio e a garantia de juros, foram actos a que presidiram estudos serios, o que correspondem ao interesse nacional, bem ponderado e reconhecido.

Tanto isso é certo, quanto é problematico o pedido do peticionario, considerado sob esses aspectos.

Demais, o plano de viação geral da Republica, obedecendo aos pontos de vista economico, strategico e politico, está recentemente confiado á uma commissão de profissionais competentes; devendo-se, consequentemente, salvo uma ou outra concessão urgente, que pôde ser decretada, com sua prévia audiencia, aguardar o termo de seus trabalhos.

O governo da Republica está, sem duvida alguma, resolvido a empregar e auxiliar os grandes melhoramentos materiaes, que o Brazil reclama no interesse de promover e fundar a riqueza nacional — quaes sejam, a immigração, a viação ferrea, a navegação, o ensino profissional e tecnico com applicação á agricultura, e ao melhoramento dos portos.

Todos esses serviços, que são inadiaveis e que podem ser executados pelos recursos que o Estado possui, devem obedecer a um plano geral financeiro, afim de que a nação não se alicue pela vertigem dos grandes empreendimentos, compromettendo o seu credito e a sua riqueza; cumprindo fugir ao caminho das aventuras, decretando menos, e sempre dentro das forças e dos recursos nacionaes.

Enquanto me couber o encargo de reger esta repartição, essencialmente conservadora, não me apartarei desta norma de conducta, que aliás é a do Governo Provisorio.

Nestes termos, não concedo a garantia de juros solicitada, e remetto o pedido á commissão de viação geral.

Directoria Geral dos Telegraphos

Directoria Geral dos Telegraphos — Gabinete — N. 103 — 6 de maio de 1890.

O director geral, usando da attribuição que lhe é dada pelo § 8º, do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 8354 de 21 de dezembro de 1889, demitte Julio Cezar do Espirito Santo do logar de adjunto desta repartição, em vista da representação documentada feita pelo engenheiro chefe do districto do Codó a Belém, em officio n. 32, de 5 do corrente. — *João Nepomuceno Baptista*, director.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 5 de maio de 1890

Manoel da Rocha Pereira. — Aguarde oportunidade.

Dia 6 de maio de 1890

J. W. Doane & Comp. — Ao Sr. encarregado da estação central para mandar registrar.

Valentim Ziegler. — Como requer.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do director geral, de 5 do corrente, foi nomeado Manoel da Silva Paschoal Junior para exercer effectivamente o cargo de agente do Correio da estação de Palmeiras, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Repartição Fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 30 de abril de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo uma por obstrução devida a terra no ramal de 9" e duas que ficam em andamento. — Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de duas reclamações anteriores, sendo uma por obstrução devida a gorduras no ramal de 9", e uma por vasa-mento pelas juntas do ramal de 4".

Limprou-se os rallos das ruas da Prainha, S. Bento, Barão de S. Felix e ladeira da Conceição.

2º districto — Predios esgotados 8.680, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstruções devidas a terra no ramal de 4". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limprou-se os depositos da rua do Senador Euzebio.

3º districto — Predios esgotados 4.332; cortiços 80, com 2.975 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo quatro por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6", uma por abatimento do ramal de 6" e uma que fica em andamento. — Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.124; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limprou-se os depositos das ruas dos Prazeres, Bispo, Barão do Sertorio e Barão de Itapagipo.

Continuou a limpeza da galeria da rua de S. Francisco Xavier.

5º districto — Predios esgotados 2.898; cortiço 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

Limprou-se os depositos das ruas de São Clemente, Commandante Tamborim e praia das Saudades.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 1 de maio de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, *Luis F. Monteiro da Barros*, ajudante.

Relatório annual da Estação Agronomica de Campinas em 1889. Apresentado ao Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por seu director Prof. Dr. phil. F. W. Bañert M. A.

(Continuado do n. 11.)

● IX—Resumo geral

Resta-nos colher as bases que podemos tirar destas investigações para o julgamento do estado hygienico da cidade de Campinas.

Um estudo do quadro pag. mostra que a maior parte das aguas de Campinas (sem Guanabarra) está sujeita a infiltração. Dahi se conclue o seguinte:

- 1.) 17.9 % das aguas são livres do suspiço.
- 2.) 11.5 % são suspeitas a infiltrações de natureza organica provenientes do jrdil.
- 3.) 50.8 % são suspeitas a infiltrações filtra-las de productos de putrefacção.
- 4.) 19.1 % a infiltração de latrinas, etc.
- 5.) 0.7 % a infiltração de origem industrial.

Isso quer dizer que apenas 18 % das aguas podem servir para beber-se, sem restricções, 30 % para cozinhar e 80 % para usos domesticos. (Nota 28).

O instincto são do povo já presentiu ha muito tempo esta conditão pouco favoravel, razão pela qual todas as familias tem a precaução de comprar agua melhor do fora. Esta agua importada, que analysamos, é algumas vezes um pouco melhor realmente que muitas outras (nota 29), mas não é pura. O mesmo póde se dizer dos chafarizes publicos. Muitos delles merecem pouca confiança. (Vile pag. .)

Tudo isto é bem triste e falla a favor dos profissionais que attribuem a agua da cidade a maior culpa da propagação da epidemia de 1889. Entretanto não acredito em uma influencia tão vasta da agua do beber por si só sem mais factores. As observações feitas apresentam debaixo deste ponto de vista um documento importante e estimulante. Sua importancia para mim não é direc a mas sim symptomatica. (Nota 30).

O grande numero de poços sujeitos a infiltrações não provoca idéas hesitantes sobre o aspecto do subsolo da cidade. A accumulação de tão grandes quantidades de materias feces, restos de cozinha, etc., é sem duvida ainda muito mais perigosa do que a agua má, que pouca gente bebe, ainda que, naturalmente, seja necessario dizer que a «causa» e o «effeito» juntam-se casualmente para empessar a cidade. Acho muito explicavel que Campinas seja um local apropriado a epidemias de qualquer natureza e só admiro que ellas não appareçam mais frequentemente e que quando voem desapareçam tão depressa. (Nota 31.)

Seja Campinas poupada de uma epidemia grave independente da altitude, não a attinja o cholera-morbus, o typho exantematico e molestias semelhantes! Pois é bem possivel que, si não se fizer uma transformação na cidade, essas pestes nella estacionem, uma vez importadas.

Tratando finalmente da questão do melhoramento, tenho a accentuar certos pontos de vista importantes para nossas idéas sobre a propagação das epidemias em geral e especialmente para a theoria de Pettenkofer. (Nota 32). São as seguintes:

1.) O encanamento de agua não tem importancia para a cidade, porque a agua existente no seu subsolo é boa, desde que não esteja contaminada pelos habitantes da cidade. (Nota 33).

2.) O que falta em Campinas são esgotos, que devem estender-se a toda a cidade. Elles não só removerão o perigo da infecção, como também restituirão a agua natural do solo a sua limpeza e pureza originaes. Terá lugar este facto especialmente si também os habitantes cuidarem mais na limpeza public e privada, como exigem também varios medicos illustrados. (Nota 34).

3.) A objecção de não poder-se installar um sem o outro, isto é, esgotos sem encanamento de agua, não é muito razoavel. Um poço fundo com uma bomba de machina forte forneceria toda a agua necessaria para lavagem dos esgotos e talvez mais tarde, sentindo-se a acção purificadora dos esgotos, também agua para abastecer a cidade. Seria uma acquisição de agua barata e segura. (Nota 35).

O caso presente é muito interessante para a sciencia. Não deixo de chamar a attenção dos hygienistas para esta experiencia de saneamento, que vai inaugurar-se talvez dentro de pouco tempo em Campinas.

Os decennios vindouros fornecerão aqui um novo additamento aos nossos conhecimentos sobre a propagação das epidemias. É digno de nota como explicarei mais detalhadamente em outro lugar.

Passo agora a indicar um ponto importante neste sentido. Junto acha-se uma planta de Campinas. Apresenta approximadamente a extensão da epidemia de 1889, segundo o numero de casos, e mostra o resultado das analyses das aguas. Póde-se observar que não existe uma influencia directa visivel das aguas sobre os casos de febre e sim uma influencia geral, isto é, os bairros mais sujos, tendo a maior parte das infiltrações, tiveram também o maior numero de casos de febre.

Terminando, agradeço ao meu ajudante Dr. Uchôa Cavalcanti a solicitude com que acompanhou as experiencias, Campinas, 31 de dezembro de 1889.

Notas

1.) Vile sobre o mesmo—Griesinger em *Rudolf Virchow's Handbuch der speziellen Pathologie und Therapie* II, 2, pag. 100.

2.) Prescindo aqui de opiniões excentricas e a priori insustentaveis, como a que attribuiu a epidemia às fumaças de alcatrão. Da litteratura especial a este assumpto consulte as seguintes obras:

— Dr. Vieira de Mello.—A epidemia de Campinas. Rio de Janeiro, 1889.

— Os artigos dos Drs. Eduardo Guimarães, L. P. Barreto, José Maria Teixeira, Clemente Ferreira e do engenheiro Garcia Redondo no *Diario de Campinas* dos dias 7, 12, 14, 16, 19, 20 e 27 de março de 1889. Recorri na occasião a um ou outro desses trabalhos.

3.) Esperou-se tudo de uma analyse sem saber que valor tem ella. Por fim executou-se uma analyse de alguma amostra de agua que—é muito possivel—indicou que a agua da cidade infectada é melhor que a da capital salubre. Fizeram-se também exames bacteriologicos, de cujos resultados não pude ter conhecimento.

4.) Apoio-mo agora em parte na obra do Dr. Tieman e Dr. Gaertner:—Die chemische und mikroskopisch-bacteriologische Untersuchung des Wassers. Brannschweig 1889 (3. Auflage.) Porque creio não se póde explicar mais concisamente os principios desta materia. Onde se trata da applicação disso ao Brazil, cito uma ou outra vez um pequeno artigo publicado no dia 24 de agosto de 1889 no *Diario de Campinas*. Fontes litterarias importantissimas para uma monographia futura das aguas de Campinas são os numerosos estudos das escolas de hygiene allemãs e francezas, a cuja concorrência muito devo a sciencia. Especialmente cito aqui as publicações seguintes:

1.) Mittheilungen des Kaiserlichen Gesundheitsamtes, publicados em Berlin.

2.) Os conhecidos: Comptes rendus hebdomadaires des séances de l'Académie des sciences. Paris.

3.) Centralblatt fuer Bacteriologie um Parasitenkund. Berlin.

4.) Archiv fuer Hygiene. Berlin.

5.) Zeitschrift fuer Hygiene. Berlin.

6.) C. v. Naegeli. Die niederen Pilze in ihren Beziehungen zu den Infektionskrankheiten und der Gesundheitspflege. Muenchen 1881.

7.) Cornil et Ballez. Les Bacteries. Paris. 1882.

8.) vom Pettenkofer; em: Sitzungsberichte des Koenigl. bayrischen Akademie des Wissenschaften.

Ahi acha-se a litteratura que não mencionei aqui.

5.) Dados especiaes sobre o exame de aguas de fonte e rio, vide Tieman Gaertner l. c. pag. 14.

6.) Vide a este respeito pag. , excepções desta regra para Campinas.

7.) Koch achou o commabacillus do cholera em um tanque de Calcatta. Nicoli e Rietsch acharam-no na agua do porto de Marsella. Outros communicaram que descobriam o bacillus do typho em varias aguas do poço. Vide Tieman Gaertner l. c. pag. 387.

8.) Resta, por exemplo, declarar que um augmento da quantidade de componentes não nocivos nunca deve ser uma razão para recusar uma agua. Accentuamos que esta regra tem valor especialmente tratando-se de um augmento de certas substancias inorganicas.

9.) E a razão disto é o facto muito conhecido dos cozinheiros que se dá com os legumes fervendo em aguas duras, etc.

10.) Por esta razão não se deve limitar a importancia da analyse de aguas de poço tropicaes, especialmente para o caso da amostra presente só, ainda que se trate de estudos puramente scientificos. A camada filtrante do solo varia aqui de extensão no mesmo poço durante as varias estações muito sensivelmente (vide mais adiante). Uma agua pura no inverno póde ser 14 dias depois cheia de substancias infecciosas. Mas sempre conterá em tal caso a agua pura uma quantidade normal de chloretos, etc.

11.) Vide Kurs Broeltler. Zur Biologie der entwicklungsfähigen Keime des Grundwassers. Breslau 1887.

12.) Quanto á determinação analytica desta mudança, deve-se ter em consideração que o augmento da quantidade da agua no poço appõe-se ao reconhecimento directo pela analyse. Essa questão deve ser estudada mais tarde separadamente.

13.) Este facto está em opposição directa com a opinião de Eulenburg (Berliner medicinische Wochenschrift. 1871 pag. 174), que diz sobre as relações entre as epidemias de febre amarella e as alturas de agua subterranea no Rio de Janeiro, durante a epidemia de 1869-1870, o seguinte: «Desta observação resulta que o maximo da intensidade e extensão da epidemia coincide com o minimo de altura da agua subterranea». Vide Friedrich Wagner, Das gelbe Fieber, Erlangen 1879, onde ha um quadro da litteratura sobre a febre amarella.

Segundo essas palavras devia ser no Rio de Janeiro a ultima da agua em março um minimum, o que me consta ser o contrario.

14.) Devo observar que nunca notei outra razão para a turvação das aguas boas no verão, a não ser o pó de barro finissimo que até no laboratorio passa todos os filtros.

15.) A extração foi feita por empregados da Estação Agronomica, porque nenhuma pessoa mandou trazer amostra da

agua, não obstante o pedido feito por nós pela imprensa. Por essa razão só se pôde pôr em duvida a identidade das amostras nos raros casos em que os moradores negaram a entrada em seus casas aos empregados que lhe pediram permissão para tirar a amostra.

16.) Vide pag. . Provavelmente é applicavel durante mais de 3/4 do anno sem perigo mesmo como agua potavel.

17.) Vide também—*Tieman Gaertner*—L. e pag. 388. Nesse logar achá-se um quadro sobre a litteratura acerca deste assumpto especial.

18.) Vide obra de *Adametz*, citada adeante.

19.) Os limites do nosso desejo e de nossas forças foram explicados aqui talvez mais detalhadamente do que era necessario para os fins especiaes deste estudo, para demonstrar como foi sem razão a exigencia do povo campineiro durante a epidemia que reinou na cidade, querendo a analyse das aguas «para reconhecer a natureza da molestia epidemica (!)». Para responder a isso só precisavamos de conhecimentos completos sobre o modo de propagação, sobre a natureza e as variedades das febres brasileiras e os germens que as causam. Na verdade, nada sabemos nem da febre amarella nem de nenhuma outra, e quem garante que ficaremos sabendo mais em pouco tempo?

20.) A media das do ns. 2.—1.—10—o 5 vem a ser 14,7 e 14,101; e a de 3.—4.—6 e 7 é 1,4 e 548.

21.) Um ponto digno de observação o a impossibilidade de contar-se muitas vezes as colonias liquefazendo-se antes da extincção, sendo as mesmas, em geral, accumuladas em formas complicadas, como circulos, com dentes redondos na periferia. Especialmente os ns. 2 e 4 contiveram muitas colonias incontáveis por essa razão.

22.) Das outras placas ainda não se pôde fazer photographias, em parte por causa do calor e em parte por causa da propriedade de liquefazer a gelatina.

23.) Vide *James Eisenberg*. Bacteriologische Diagnostik. Hamburg 1888, pags. 10 e 11.

24.) Vide *De Barry*. Morphologie und Biologie des Pilze. Leipzig, 1884.

25.) Vide: Die medicinische Wochenschrift, 1884, n. 50 e Berliner klinische Wochenschrift, 1885, n. 15, e *Weisser* em Zeitschrift fuer Hygiene I, pag. 315.

26.) Não pude infelizmente arranjar a obra de *Adametz*: Die Bacterien des Trink- und Nutzwaasser. 1. Heft des Mitteilungen des Oestreichischen Versuchsanstalt fuer Brauerei und Malzerei. Wien. 1888.

27.) Não quero deduzir destas poucas observações a hypothese da existencia de relações entre uma das molestias em Campinas, o a presença do *Bacillus Emmerichii*. Mas acho que o facto descoberto é digno de ser estudado também no futuro. Por essa razão, continuaremos as experiencias no inverno.

28.) Si se desse mais liberdade na applicação das aguas do tipo 2 e 3 tornar-se-lia a proporção um pouco mais favoravel, isto é—mais de 30 % das aguas que podem servir como bebida e 80 % para usos domesticos. Mas repito expressamente que não se pôde ser bastante circumspecto nos tropicos e por isso é melhor abandonar sempre que for possivel as aguas duvidosas mencionadas.

29.) Vide, por exemplo pag. n. 312—315. A determinação da substancia organica aqui não tem muito valor porque transportam-se as aguas em pipas de madeiras.

30.) Sobre os poucos casos conhecidos da demonstração certa da propagação de uma epidemia pela agua de encanamentos ou de poços, vide: *Snow*. On the mode of communication of cholera. London, 1855. *Macnamara*. A history of Asiatic cholera. London 1875. Em principalmente: *Zückstwerdt*. Publicationen des Vereines fuer oeffentliche Gesundheitspflege in Halle. London 1876.

A epidemia de Campinas não pertence a esta categoria, porque a zona della não coincide de modo algum com nenhum districto de consumo de agua potavel igual; pelo contrario, em geral não há uma regularidade neste sentido (vide adeante). Também o illustrado Dr. L. P. Barreto não reconhece de todo esta relação. Por outro lado o Dr. José Maria Teixeira, tendo razão em geral, erra construindo uma theoria do desenvolvimento da febre amarella em Campinas sem concurso algum das aguas.

A verdade está no meio. É preciso adoptar uma influencia occassional da agua e não uma influencia absoluta nem uma influencia nulla como se vê adeante.

31.) Tem muita razão o Dr. Ed. Guimarães dizendo que Campinas foi sempre insalubre nos ultimos tempos. Antigamente foi salubre e parece que se pôde observar ha uns 10 annos um pioramento do estado sanitario crescendo lenta mas ininterrompidamente.

Apoio-me a este respeito na opinião de medicos antigos desta cidade e não preciso fazer sentir a importancia deste facto, não só para o julgamento do passado, como também para o do futuro.

32.) Supponho que esta theoria é conhecida do leitor. Si não o é, pôde comprehender o exposto pelo resumo seguinte:

«*M. von Pottenkoser* mostrou que em Munich (Allemanha) entre o typho e a agua potavel não ha relação absolutamente alguma.

«Uma pessoa adulta secreta por dia 2 a 3 litros de agua que precisam ser substituidos por agua pura. Além disso precisa-se muito mais agua para o asseio.

«A agua suja deixa na casa de pois da evaporação inevitavel uma camada de impurezas que cresce dia a dia. Por isso também a agua para os usos domesticos deve ser limpa. Uma agua pôde conter germens pathogenicos em uma diluição tão grande que es pôde beber-a sem perigo, porque é necessario para uma infecção, não só uma certa qualidade, mas também uma certa quantidade de microbios. Alguns germens dessa agua—e eis o perigo—podem sempre vir da agua em um extracto favoravel ao seu desenvolvimento e formado pelo uso da agua impura nos usos domesticos. A consequencia de um tal caso é que foram-se repentinamente microbios que causam facilmente infecções.

(Seguem-se aqui observações para discussão, que aqui não tem interesse.)

«Um exemplo especialmente instructivo é o saneamento de um bairro de Munich chamado «Grube» situado perto de Haidhausen. Esta Grube, habitada por cerca de 500 pessoas, foi antigamente o maior foco de typho e cholera. Ficou immune depois que se fechou todos os esgoadouros abertos e da instalação de esgotos, sem mudar-se mais cousa alguma. Apesar dos habitantes beberem sempre a mesma agua, considerada como propagadora das epidemias, gozam depois disso saúde.

No bairro vizinho, forneceu-se aos habitantes, por um encanamento, agua muito boa de fonte, mas não se fez esgotos. A consequencia, que é uma brilhante demonstração da exactidão da theoria de *Pottenkoser*, foi que: nesse bairro continua ainda hoje a reinhar o typho sem perder o seu caracter. (Zeitschrift fuer angewandte Chemie 18.9. 16 pag. 471.)

Resta apenas considerar que estamos nos tropicos e que por isso o perigo da infecção é muito maior do que na Europa, como não me canso de repetir.

33.) Sobre as aguas dos encanamentos provisorio e projectado definitivo, vide as analyses ns. 303, 304 e 317—321. No quadro não observou-se o julgamento definitivo sobre o valor da agua cuja indicação vai entre parenthesis; porque isso exige uma explicação especial. Não se pôde applicar aqui os numeros de comparação locais, que valem para as outras porque a agua é de origem diversa. O julgamento definitivo pôde ser deduzido das palavras do parecer original. «As aguas do abastecimento provisorio e do futuro definitivo são boas uma vez que sejam filtradas.

A do provisorio torna-se peor ao chegar à cidade, o que provém de um encanamento sujo ou exposto a infiltrações por defeitos das juntas.»

Para comprehender-se as razões desta opinião posso lembrar as condições geraes sobre as aguas potaveis a pag. Vê-se que as amostras de n. 317 a 319 só peccam contra os pontos 1 e 2 (2) e V (3). Por filtração ficam destruidas as influencias eventuaes nocivas.

Quanto ás amostras ns. 303, 304, 320 e 321 não se as pôde aceitar como de aguas potaveis em vista das condições 1), 24) 3-1) e 3, 5-2) e 5-3), sem tornal-as mais rigorosas para os tropicos, como se tem o direito (vide pag.).

Fallando da filtração, indico-a ainda uma vez como um ponto importantissimo. As aguas fluviaes tropicaes são com certeza muito mais ricas em bacterios do que as europeas, porque as condições climatericas são mais favoraveis ao desenvolvimento de germens.

Provavelmente muitas dessas aguas contem especialmente os germens até agora desconhecidos de varias febres. Por essa razão não ha um caso admissivel de permittir-se recomendar a applicação de aguas dessa qualidade sem filtral-as bem antes da entrada no encanamento.

Quem pensar que estas propostas são dictadas por um espirito prevenido demais, enganase. Elle deve pensar que a hygiene publica é uma cousa tão séria como as outras e reconhecerá depois que infelizmente até hoje não há um ramo de actividade mental—a não ser talvez a politica—que seja mais vezes considerada como campo de batalha de amadores. Não ha verdade alguma que uma intuição ingenua manifeste ao leigo que o profissional não reconheça depois de um estudo consciencioso.

34.) Apoio-me a este respeito nas opiniões de quasi todas as pessoas que conhecem Campinas: Vide especialmente os trabalhos citados em varios pareceres de medicos, pareceres que se encontram no folheto da Empresa de Aguas e Esgotos de Campinas. Campinas, 1886.

35.) A melhor forma de poço para Campinas, como para todos os logares semelhantes, especialmente para os bairros mais baixos, seria o poço perfurado por um tubo perfurador que fique na terra e substitua um entijolamento, cimentado, que é muito caro em poços largos. Um poço desta qualidade seria seguro contra qualquer infiltração. Infelizmente não sei si ha em S. Paulo machinas para esse fim.

NOTICIÁRIO

Manifestação — Grande numero de officiaes superiores e subalternos do exercito e dos batalhões policias, altos funcionarios, distinctos republicanos e amigos do Sr. Dr. Sampaio Ferraz, chefe de policia da Capital Federal, dirigiram-se hontem á residencia deste cidadão precedidos da banda de musica do 1º batalhão de infantaria e significaram-lhe o alto apreço em que tem os serviços prestados á ordem publica e á segurança individual pelo primeiro chefe de policia da capital brasileira.

O Sr. Dr. chefe de policia agradeceu a todos esses concidadãos as provas de confiança que recebia e offereceu-lhes uma lauta ceia durante a qual foram erguidos calorosos brinde aos servidores da Republica, civis e militares; ceia que foi encerrada pelo brinde de honra, levantado pelo Dr. chefe de policia ao Sr. Generalissimo Deodoro, chefe do Governo Provisorio.

Associação Mantenedora do Museo Escolar Nacional — Sessão em 29 de abril de 1890, sob a presidencia do Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

Às 7 horas, achando-se presentes os Srs. conselheiro Correia, Dr. Paula Freitas, Dr. Alambary Luz, Dr. Menezes Vieira, Barão de Pereira Franco, commendador Carlos Guilherme Gross, Visconde de Beaurepaire Rohan e Dr. Lopo Cordeiro, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão de 20 de março ultimo.

O expediente consta do seguinte:

Communicam não poder comparecer os Srs. Dr. Netto Machado e sua Exma. senhora, Visconde de Iuturuna, D. Carlota Menezes Vieira e commendador Porfirio Ramos.

São recebidas as seguintes offertas:

1º boletim, tomo VI, da *Revista da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro*; n. 4, do 1890 da *Revista do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro*; *Revista de la Liga Patriótica de Ensenanza*, ns. 6 e 7; e pelo Sr. conselheiro Correia, o seguinte: Notas geneologicas pelo Dr. João Mendes de Almeida, *Astronomia da Bibliotheca Popular*; Syntasse do padre Dantas, Musa Latina de Castro Lopes, estatutos da associação Protectora da Infancia Desvalida, Questões da imigração por Alfredo de Eschagnolle Taunay, *Relatorio da Sociedade Amante da Instrução*, A festa das crianças, Vida e feitos de D. Frei Miguel de Bulhões e Souza, A instrução publica em Minas Geraes, por Alcides Medrado, Discurso no 2º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia pelo Dr. Hilario de Gouvêa, *Relatorio do Congresso de beneficencia e instrução* por Paulino Martins Pacheco, *Relatorio do Gabinete Portuguez de Leitura de 1885-1888*, e *Il Brasil*, abril de 1890.

O Sr. commendador Porfirio Ramos envia o balancete da receita e despesa desde julho até abril do corrente anno, pelo qual se verifica que a receita constou do seguinte:

Saldo existente em julho de 1889	22:365\$ 90
Prestação de tres socios.....	150\$000
Juros de 15 apolices.....	375\$000
Recebido do Thesouro Nacional	5:000\$000
	27:890\$290

E a despesa do seguinte:

Ordenados.....	2:738\$500
Contas diversas.....	310\$860
Compra de 15 apolices.....	14:550\$000
	17:599\$360

Havendo portanto um saldo de 10:290\$980. O Sr. presidente declara que foi procurado pelo Sr. inspector geral da instrução publica, afim de consultal-o sobre a transferencia do Museo Escolar Nacional, de accordo com a associação, que até hoje o tem mantido, para a inspeccoria a seu cargo, e delle recebeu para este fim o seguinte officio, a cuja leitura vai se proceder:

«Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 29 de abril de 1890.

«Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia —Estando nos planos do governo crear um museo pedagogico com amplos meios de acção e em circumstancias de constituir-se vigoroso centro impulsor do ensino, já com a exposição enriquecida de suas colleções, já por meio de conferencias, cursos scientificos, laboratorios e officinas de trabalhos manuaes, autorizou-me a consultar o digno presidente da Sociedade Mantenedora do Museo Escolar, e saber dello si a mesma sociedade deseja ou resolve fazer entrega ao governo dos materiaes que ha annos passados lhe foram confiados, e que ella intelligente e zelosamente até hoje conservou e augmentou, satisfazendo o compromisso patriótico que tomou sobre seus hombros.

«Dando conta desta incumbencia, devo de clorar-vos que o governo não desconhece os serviços que a sociedade prestou com louvavel desinteresse. O que é, porém, innegavel é ue por deficiencia de recursos o Museo Escolar, tal como se achá, não pôde realizar o plano vasto a que taes instituições correspondem, ao passo que esse mesmo material convenientemente enriquecido o sujeito á nova organização que a inspeccoria geral pretende dar-lhe, está destinado a uma applicação pedagogica do mais brilhante futuro e do maior proveito para o ensino.

«Appellando, pois, para o vosso reconhecido patriotismo, que não pôde querer sinão o bem geral, venho solicitar-vos e á referida Sociedade Mantenedora uma resposta no sentido de facultar-se ao governo a execução de medidas, que são de notoria e inaliavel necessidade a bem da educação popular.

«Sua le e fraternalidade.—Dr. B. Franklin Ramiz Galvão, inspector geral.»

O Sr. conselheiro Correia, depois de varias considerações sobre a fundação do Museo Escolar Nacional, e a sua manutenção até á presente data, assim como sobre os serviços prestados pela Associação Mantenedora do mesmo museo, promovendo varias exposições escolares, facultando á Escola Normal, aos professores publicos e aos collegios particulares toda a bibliotheca e a colleção importante do objectos que o museo possui, propõe, que, na forma dos estatutos, se convoque a assemblea geral para tomar conhecimento do officio da Inspectoria Geral da Instrução Publica e resolver sobre a transferencia a que allude o officio.

E' approvada esta proposta, e bem assim as bases, que tem de ser submettidas á assemblea geral pelo conselho administrativo, que opina affirmativamente pela transferencia do museo.

Resolve-se igualmente organizar em acto immediato a acta da presente sessão, a qual, depois de lida, é unanimemente approvada. Levanta-se a sessão ás 7 1/2 horas da noite.

Associação Promotora da Instrução—Sessão da directoria e conselho, em 3 de maio, sob a presidencia do conselheiro Manoel Francisco Correia, estando presentes os socios directores commendador Manoel de Vasconcellos, tenente-coronel Henrique de Villeneuve, commendador João Alves Affonso, Dr. Antonio de Paula Freitas, Visconde de Carvalhaes e Dr. Manoel José de Menezes Prado, 1º secretario.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1890.
Illm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado—Tive o prazer de receber a sua carta, datada do 21 d corrente mez, na qual V. S.

me comunica ter sido eu nomeado pela directoria da Associação Promotora da Instrução, em sessão de 13 do mesmo mez, membro da commissão encarregada de dar parecer sobre os meios que possam tornar mais aproveitavel para o publico a importante bibliotheca dessa benemerita associação.

Tendo a satisfação de responder a V. S., venho declarar que acceito essa honrosa commissão, e que nella envidarei todos os meus esforços afim de bem corresponder á alta confiança com que ainda uma vez me distingue essa illustre associação.

Dignando-se V. S. de acceitar os protestos de minha alta consideração e apreço, sou de V. S. attento venerador e criado—Dr. A. da Cunha Barbosa.

O presidente noticia com pezar o fallecimento, em 23 do mez findo, do socio remido Barão de Maroim, o primeiro dos dous unicos membros da associação que até agora manifestaram ter tomado em consideração a circular da directoria e conselho expondo as necessidades actuaes da mesma associação.

O presidente informa:

1.º Que achando-se ausente a sua socia benfeitora D. Alice da Silveira Wigg, que faz parte do conselho, nomeia para a substituir a socia remida D. Beatriz de Magalhães Taques.

2.º Que a socia remida D. Frances Hime fez á associação o donativo de 50\$, attendendo á circular da directoria e conselho.—Mandou-se agradecer.

3.º Que nomeou uma commissão composta dos socios benfeitores Drs. Antonio de Paula Freitas e Manoel José de Menezes Prado e commendador João Alves Affonso, para dar parecer sobre a possibilidade de serem retribuidos, nas condições actuaes da associação, os professores dos respectivos cursos, apresentando no caso affirmativo, o plano a seguir.

4.º Que foi inscripta como socia remida á Sra. D. Francisca Candida Laper de Miranda.

Foram presentes á directoria e remittidas á bibliotheca a *Revista do Observatorio Astronomico*, e os ultimos numeros, enviados pelas respectivas relacções da *Republica*, *Progresso* e *Quinze de Novembro* (de Corityba), *Ordem e Patria* Liv. e (de Paranaíba), *Gazeta da Bahia*, *Gazeta de Oliveira* e *Gazeta Goyana*, *Etoile du Sul*, *Correio Paulistano*, *Ordem* (do Ouro Preto), *Epocha* (do Recife), *Monitor Sul Mineiro*, *Echo do Sul*, *Patria* (de Pelotas), *Immigração*, *O Cuiabense*, *O Brazil* e *o Gaulois* e *Temps* offerecidos pelo socio benfeitor Dr. Francisco Vieira Monteiro, a revista *Il Brazile*, por J. P. Malan, a *Resenha Juridica* pelo Dr. Edmundo Veiga, o *Diario do Commercio* pelo presidente M. F. Correia, e a *Gazeta de Noticias* pelo bibliothecario, commendador Albino da Cruz.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje os hospitaes, enfermarias, Laboratorio Chimico-Pharmaceutico, Asylo de Invalidos da Patria e Laboratorio Pyrotechnico do Campinho no respectivo estabelecimento.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se, hoje, as folhas da Escola Normal, Instituto de Musica, ditos dos Surdos-Mudos e dos Cegos, Academia das Bellas-Artes, Escola Naval, Directoria de Estatistica e continuacão de meio soldo e ilha das Flores.

Costuras—Na competente repartição do arsenal de guerra da capital, distribuem-se costuras, quinta-feira, 8 do corrente, guias de ns. 481 a 630 (matricula nova).

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Capua*, para Nova York, impressos até ás 10 1/2 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 1/2, objectos para registrar até ás 6 da tarde.

— Amanhã: Pelo *Ohio*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 1/2, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Até ao dia 28 do corrente, a correspondência para o exterior só será recebida precisamente até à hora fixada neste aviso, para se dar cumprimento ao art. 22 da Coavenção Postal, sobre estatística das despesas de transito.

Abastecimento de água— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 23 de abril de 1890:

	Litros
Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	21.898.000
Macacos e Cabeça.....	11.681.000
Carioca e Morro do Inglês.....	3.727.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.201.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.835.000
e o do morro da Viuva.....	2.310.000

No dia 23:

	Litros
Tinguá e Commercio.....	70.157.000
Maracanã e seus afluentes.....	21.422.000
Macacos e Cabeça.....	10.358.000
Carioca e Morro do Inglês.....	3.455.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.990.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.679.000
e o do morro da Viuva.....	2.263.000

No dia 30:

	Litros
Tinguá e Commercio.....	70.157.000
Maracanã e seus afluentes.....	21.034.000
Macacos e Cabeça.....	10.275.000
Carioca e Morro do Inglês.....	3.340.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.790.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.851.000
e o do morro da Viuva.....	2.333.000

Observatório Astronómico

— Resumo meteorológico dos dias 2 e 3 de maio.

N.º DE ORDEM	DIA	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	2	10 hs. da noite..	754.13	26,8	17,07	65,2
2	3	1 " " manhã..	753,38	21,0	16,65	75,0
3	"	10 " " " "	755,23	21,0	16,32	58,2
4	"	4 " " tarde..	753,02	25,4	17,25	61,5

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 29,0, ennegrecido 57,5.

Temperatura maxima 29,0

Temperatura minima 23,6.

Evaporação 3^m,5.

Ozone 5.

Velocidade média do vento em 24 hs. 4^m,0.

Estado do céu

1) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NM 4^m,0.

2) encoberto por cirro-cumulus, cumulo-nimbus, vento NW 3^m,3.

4) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus o cumulo, vento calmo.

2) 0,9 encobertos por cirrus, cirrus-cumulus o cumulo-nimbus, vento SSC 10,0.

DIAS 3 E 4 DE MAIO DE 1890

N.º DE ORDEM	DIA	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	3	10 hs. da noite..	757.17	23,6	17,99	83,0
2	4	4 " " manhã..	755,69	22,8	18,84	91,0
3	"	10 " " " "	757,13	21,2	18,16	84,0
4	"	4 " " tarde..	756,03	23,2	17,78	84,4

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 26,5, ennegrecido 31,0.

Temperatura maxima 27,8.

Temperatura minima 22,0.

Evaporação 1,3.

Ozone 6.

Chuva:

Di 3 às 7 hs. da noite 0^m,0.

Di 4 às 7 hs. da manhã 1^m,27.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3^m,4.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 1^m,3.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento WNW 1^m,2.

3) Encoberto por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento calmo.

4) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento SE 5^m,0.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorológico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 4 e 5 de maio de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
2	11 manhã..	757.70	21,5	18,37	93,0
5	5 " " "	753,25	21,0	17,38	97,0
"	11 " " "	757,63	23,2	18,92	93,0
"	5 tarde..	756,37	23,9	19,03	86,3
	Maxima.....	757.70	25,3	19,51	98,0
	Minima.....	753,13	20,6	17,93	83,0
	Média....	756,91	22,9	18,72	90,5

Evaporação a sombra—0^m,9.

Ozone—3 0.

Chuva—0,6.

Maxima ao sol, 61,3.

Maxima na relva, 34,1.

Minima na relva, 18,6

Tempo variavel. Céu á principio totalmente encoberto por strato-cumulus, cumulus e nimbus. As montanhas conservaram durante a primeira parte do dia cobertas por densos nevoeiros que depois ficaram mais fracos.

(1) WNW 7k. (2) WSW 5k (3) E 10k.

Observações: simultaneas feitas ás 9 h. 0,7^m da manhã do dia 4.

Morro de Santo Antonio: 757.60, 23,3, ENE fraco, céu nublado.

Lorenna: 717,30, 22,2, calmo, céu encoberto.

Rio Grande: 761,0, 16,8, W moderado, céu encoberto.

Obituario—Sepultaram-se no dia 2 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Arterio-sclerose — o portuguez Elias Joaquim Pinto Teixeira, 74 annos, viuvo, residente á rua Itamaraty n. 2), fallecido na Santa Casa.

Atelactasia pulmonar — uma criança do sexo feminino, filha do Dr. Adolpho José Del-Vecchio, residente o fallecido á rua do Catieta n. 246.

Beriberi — o portuguez Joaquim Machado Guimarães, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 187.

Broncho-pneumonia — o brasileiro Gabriel, filho de Gabriel de Oliveira Durão, 11 mezes, residente e fallecido á rua do Dr. Joaquim Silva n. 67.

Cachexia palustre — o hespanhol Domingos Calçado, 23 annos, solteiro, residente á rua do Visconde de Itauna n. 14 e fallecido na Santa Casa.

Convulsões — a fluminense Amelia, filha de Arthur Leopoldo de Carvalho, 1 1/2 anno, residente e fallecida na Quinta da Boa-Vista (Parque).

Catarrho suffocante — os fluminenses Paulo, filho de Luiz José da Cruz, 4 dias, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 87; Ernesto, filho de Eteivina Maria da Conceição 1 1/2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 121; Graziella, filha do Dr. Pedro de Almeida Godinho; 38 dias, residente e fallecida á rua do Progresso n. 16. Total, 3.

Cachexia tuberculosa — o fluminense Levino Cecilio dos Santos, 12 annos, residente e fallecido á rua Thomaz Rebello n. 136 P.

Febre amarella — o pernambucano Manoel Franca da Souza, 20 annos, solteiro, residente no encouraçado Sete de Setembro e fallecido no hospital de S. Sebastião, o paulista Arlindo Dias de Arruda, 17 annos, solteiro, residente o fallecido no Becco de Bragança n. 3 A; os portuguezes Henriques Valladares, 18 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz n. 32 e fallecido no hospital de S. Sebastião; Antonio Pereira, 21 annos, solteiro, residente á rua Direita n. 61 e fallecido no hospital de S. Sebastião, Antonio Joaquim Ferreira, 13 annos, residente á rua do Alcantara n. 200 e fallecido na Santa Casa; Clara, filha de Vicente Figueira de Souza, 4 annos, residente á rua da Conceição n. 91 e fallecida na Santa Casa; o italiano Agosti Caetano, 27 annos, solteiro, residente á rua Larga de S. Joaquim n. 119 e fallecido no hospital de S. Sebastião; e o hespanhol Nicoláo Oliveira, 25 annos, solteiro, residente á rua do General Camara n. 238 e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 8.

Febre remittente biliosa — a fluminense Francisca Rosa Damasceno, 30 annos, solteira, residente á rua da Gamba e fallecida na Santa Casa.

Gastro enterite — o fluminense Raul, 1 anno, residente á rua da Alegria n. 33.

Hypertrophia do figado — o portuguez Miguel Ribeiro de Souza, 40 annos, casado, residente e á rua de S. Christovão n. 93 A.

Hypoemia — o fluminense Francisco Isidro, 20 annos, solteiro, residente em Cascadura e fallecido na Santa Casa.

Hyperlemia cerebral — o brasileiro Antonio Felipe, 62 annos presumiveis, solteiro, fallecido no Asylo de Mendigos.

Icterica — a fluminense Cecilia, filha de Francisco Primo da Cruz Telles, 1 1/2 mezes, residente e fallecida á travessa do Carneiro n. 7.

Lesão organica do coração — o bahiano Guilherme Barboza de Oliveira, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Dr. Rodrigues dos Santos n. 33; o pernambucano Manoel Patricio de Albuquerque, 51 annos, solteiro, residente o fallecido á rua do Capitão Senna n. 3 C. Total, 2.

Mesenterite — o fluminense Hygino, filho de José da Silva Barros, 4 mezes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 172.

Pneumonia — a fluminense Maximiana, filha de Maria Julia da Conceição, 11 mezes, residente e fallecida á rua Afonso Celso n. 13.

Pneumonia typhica — o portuguez Antonio Ferreira dos Santos, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Francisco das Assis n. 1.

Sem declaração — a portugueza Maria da Conceição Ferreira, 85 annos, solteira, residente á rua do Boulevard 23 de Setembro n. C 2 e fallecida na Santa Casa onde entrou moribunda; o fluminense Julião Rangel, 70 annos presumiveis, viuvo, residente em Guaratiba e fallecido na Santa Casa; e o portuguez João Dias, 70 annos, casado, residente á rua do Senador Pomp o n. 10 e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Syncope cardiaca — o mineiro Damaso Breves dos Santos, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua do Marquez de Abrantes n. 76.

Tetano traumatico — a fluminense Augusta Cesarina de Moura, 53 annos, solteira, residente e fallecida á rua Baroneza Uruguay n. 5.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Mario filho de Antonio da Fonseca Barros, 4 dias, residente e fallecido á rua do Barão de S. Felix n. 112.

Tisica pulmonar — a fluminense Sabina Maria da Conceição, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Costa n. 61.

Tuberculos mesentericos — a fluminense Julia Githay, 45 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Camara n. 212.

Tuberculose — a rio-grandense do sul, Luiza, filha de Luiz Alfredo de Oliveira Campos, 3 annos, residente e fallecida no becco de S. Paulo n. 3.

Tuberculose pulmonar — o brasileiro Luiz, filho de Antonio Francisco Marques, 9 annos, residente á rua do Conselheiro Zacharias n. 65, (o obito foi verificado no Necroterio.)

Ulcera do pé, marasmo senil — a sergipana Eulalia, 50 annos, solteira, residente no Porto-Novo e fallecida na Santa Casa.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Emilia Candida Cruz, residente á rua do General Pedra n. 2; um outro, filho de Miquelina Maria da Conceição, residente á rua de Santo Amaro n. 5; outro, filho de Izaura Maria Justina, residente á rua do Presidente Barros n. 63. Total, 3.

No numero dos 43 sepultados estão incluídos 20 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

TRIBUNAES

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Notificação

Notificante Dr. Jeronymo Macario Figueira de Mello.—Desprezaram os embargos.

Ação summaria

Autor João Angelo Espindola.—Julgada improcedente a acção.

Inventario

Fallecida Umbelina Angelica dos Santos.—Proceda-se ao calculo.

Libellos

Autores: Antonio Carneiro da Silva.—Concedidos os dias da lei.

Manoel Pereira Pinto.—Julgado procedente e provado o libello e condemnado o réo.

Execução

Exequente o Barão de S. João de Icarahy.—Rejeitados in limine os embargos.
José Peres Nabal, inventariante dos bens do finado Dr. Luiz Bompani.—Cumpra-se o acórdão.

Na petição por embargo dos executados.—Indeferida.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Libellos

Autores Manoel Angelo da Castro.—Recebida a cota de fls. 9, como contrariedade, prosiga-se.

José Antonio da Silva.—Cumpra-se o despacho de fls. 22.

Dr. Evaristo Xavier da Veiga.—Julgado procedente e provado o libello e condemnado o réo.

Manoel Dias de Azevedo.—Idem.

Manoel Joaquim da Silva Braga.—Idem e condemnados os réos.

Dr. Francisco Ignacio Ferreira.—Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Anna Teixeira da Silva Gesteira.—Recebida a replica, prosiga-se.

Ação de despejo

Autores Desirée Guilbaud.—Julgada finda a causa.

Pedro Leandro Lamberti.—Passe-se mandado.

Citatoria

Supplicants Antonio Rodrigues Carneiro e sua mulher.—Tomado o termo requerido pelo Barão de Ibiapaba, devolva-se a precatoria.

Ação summaria

Autor Joaquim Fernandes de Souza Pinto.—Desprezaram os embargos.

Execuções

Exequentes: Constança Arminda de Souza Carneiro.—Deferida a petição de fl. 89.

Maria Amelia dos Santos Vieira.—Vista às partes sobre os embargos.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Libellos

Autor Bernardo da Costa Bastos.—Julgo procedente e provada em parte a excepção para declararar como declaro incompetente este juizo para conhecer dos titulos de fls. 15 e 16 e mando sejam desentranhados e entregues ao autor para propor a acção em juizo competente e improcedente quanto aos demais titulos, pagas as custas em proporção.

Autora D. Hortelina Maria do Couto Valle, inventariante dos bens do seu casal.—Julgado procedente e provado o libello, condemnado o réo no pedido, juros da mora e custas.

Autor Custodio Fernandes de Meirelles.—Julgo em parte procedente o libello para condemnar os réos no pagamento da quantia de 3:500\$, pagas as custas em proporção.

Autor José Leal Nunes.—Dê-se vista ao Dr. curador a lide para dizer pelos menores, junte-se documento que prove ter o finado Joaquim Lopes Gonçalves pago o imposto de industria e profissão nas épocas relativas às contas accionadas.

Autores Lopes Pereira & Ferreira, (na petição por linha nos autos de Manoel Antonio de Souza e Silva).—Não pôde este juizo arbitrar sinão tendo em vista o exame feito, que deve ser junto aos autos.

Execução

Exequente José Bernardo da Silva Moreira.—Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Despejo

Autor José Augusto Freitas Pinto.—Rejeitada in limine a excepção prosiga-se neste juizo, pagas as custas pelo exceptante.

Notificação

Notificante Joaquim José de Oliveira.—Recebida a appellação no effeito devolutivo, expõe-se no prazo legal, citadas as partes.

Justificação

Justificante Antonio Landelino do Nascimento Linhares.—Julgada por sentença a justificação, seja entregue à parte.

Sequestro

Autora D. Emilia Maria Tavares da Silva.—Deferida a cota retro.

Embargos de 3º

3º Embargante—Julgados improcedentes os embargos de 3º, prosiga-se nos termos da execução, pagas as custas pelo embargante.

JUIZ SUBSTITUTO DO DR. SEGU-

RADO—ESCRIVÃO LEITE

Summario

J. Courreges.—Vista às partes.

ESCRIVÃO—CABRAL VELHO

Despejo

A. A. Alfredo Maxwell e outro.—P. por linha dos autos.—Diga a parte.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1890

Presidente o Sr. conselheiro Faria Lemos
—Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro, Carneiro de Campos, Pindahyba de Mattos, Villaboim (procurador da Fazenda e Soberania Nacional), Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passou-se em seguida aos
Julgamentos

Appellações commerciaes

F. 6.952, da capital—Appellantes Araujo Machado & Comp., appellado Francisco de Souza Carvalho.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.238, da capital—Appellante Manoel Rezende dos Santos, appellados Santos Ferraz & Comp.—Negaram provimento à appellação, para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Appellações civeis

N. 5.595, da capital—Appellantes D. Angelica de Azevedo Guimarães e outros, appellado Dr. Francisco Antonio Pessoa de Barros, inventariante dos bens da finada D. Anna Victoria Duque Estrada de Figueiredo.—Julgaram a desistencia, para que produza os devidos effects, unanimemente.

N. 6.973, da capital—Appellantes Fernandes & Irmão, appellados José Carneiro e sua mulher.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.047, de Campos—Appellante a empresa da Praça do Mercado, appellada a Câmara Municipal.—Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Moniz Barreto em parte.

N. 7.070, da capital—Appellante Emilia Maria do Espirito Santo, appellado o consil geral de Portugal, representante do espolio do finado Antonio Joaquim da Rocha Santos.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.226, da capital—Appellante o juizo, appellado Emilio de Barros.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

Embargos remittidos (civel)

N. 6.605, da mesma procedencia—Embargante Carlos Alonzo Hartings, embargado Joaquim Antonio da Cunha e sua mulher.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

Appellação crime

N. 2.683, de Cantagallo—Appellante o juizo, appellado Enéas Rodrigues dos Santos.—Julgaram procedente a appellação ex officio para annullar o processo de folhas em deante por não ter sido completo o numero legal das testemunhas, sem prejuizo da liberdade do appellado que será solto, contra os votos dos Srs. desembargadores Pindahyba de Mattos e Barros Pimentel, quanto à soltura do appellado e dos desembargadores relator Bento Lisboa, Ribeiro de Almeida, O. de Loureiro e Rodrigues, que confirmavam a sentença appellada que absolveu o appellado.

Aggravos de petição

N. 7.365, da capital.—Aggravante Dr. João Carlos Garcia de Almeida, aggravado José Martins da Silva.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 7.367, da capital.—Aggravante José Antonio Pinto, aggravado Manoel Vicente Ribeiro Junior.—Idem.

N. 7.368, da capital.—Aggravante Antonio Fernandes dos Santos, testamenteiros e inventariante do espolio do finado Custodio José Gomes, aggravados Joaquim Leite de Castro e outro.—Idem.

N. 7.369, da capital.—Aggravante Domingos José Monteiro, aggravados Dr. Adolpho José Delvechio e outros.—Idem.

N. 7.370, da capital.—Aggravantes Guimarães, Motta & Pereira, aggravado Adão da Costa Campos.—Idem.

Passagens

N. 7.236.—Ao Sr. F. Pinheiro.

F. 2.681.—Ao Sr. B. Lisboa.

N. 6.660.—Ao Sr. M. Barreto.

CAUSAS COM DIA

Appellações

Civel.—70.070.

Commercial.—6.952.

DISTRIBUIÇÃO n. 5

Appellações civeis

N. 7.311, da capital—Appellante Francisco Pereira de Mattos, appellados Eduardo de Alvarenga Peixoto e Luiz de Alvarenga Peixoto.—Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.327, de Rezende—Appellante Joaquim Simões da Cunha, appellados o Banco do Brazil e outros.—Ao desembargador Moniz Barreto.

Revista crime

N. 2.706, de Porto Alegre—Recorrente a justiça, recorrido Henrique José Ferreira.—Ao desembargador Motta.

Appellação criminal

N. 2.707, de Rezende—Appellante João Silveira, appellada a justiça.—Ao desembargador Rodrigues.

Aggravos de petição commercial

N. 7.375, da capital—Aggravante José Maria de Bittencourt e Silva, aggravado Alfredo Augusto Ferreira Braga.—Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.376, da capital — Aggravante D. Maria Thereza do Almeida Monteiro, aggravado Basilio Rodrigues dos Santos. — Ao desembargador Espinola.

Aggravos de petição cíveis

N. 7.371, da capital — Aggravante José Ignacio do Carmo Vieira, aggravado Dr. Carlos Frederico Taylor. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 7.372, da capital — Aggravante Antonio Simões de Carvalho, aggravado Carlos Baptista de Almeida. — Ao desembargador Coelho Bastos.

N. 7.373, de Nitheroy — Aggravantes Antonio de Souza Corrêa e outros, aggravados Manoel de Miranda Castro e outros — Ao desembargador A. Magalhães.

N. 7.374, da capital — Aggravante Bernardo de Oliveira Bastos, aggravado D. The-reza Marcelina Lopes de Oliveira, inventariante do espólio de José Maria Fernandes Vieira. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

Recursos crimes

N. 2.344, de Itapemirim — Recorrente o juízo, recorrido Profridio Domingos Maria da Conceição. — Ao desembargador A. Magalhães.

N. 2.345, do Santo Antonio de Padua — Recorrente o juízo, recorridos João Emilio Paulo Leite e João Luiz França. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.346, da capital — Recorrente o juízo, recorridos Regal & Oliveira. — Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 2.347, da capital — Recorrente o juízo, recorrido Lourenço Marques de Almeida (falecido). — Ao desembargador Espinola.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos possesores da sesmaria dos Sobejos, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Regimento Policial da Capital Federal

Fornecimento de mobiliis

O conselho economico administrativo do novo recibo propostas em duplicata e em carta fechada no dia 15 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de cadeiras de braço, austriacas, com assento e encosto de palhinha, n. 11, do fabricante Thonet, cadeiras austriacas do mesmo fabricante, sómente com assento de palhinha, ns. 56 e 14 1/2, mobiliis também austriacas, contando de dous consolos com tampo do marmore, um sofá, duas cadeiras de braços e 12 ditas singelas, tudo com assento e encosto de palhinha n. 56, do fabricante Tischel.

As propostas deverão conter a expressa declaração de que o proponente se obriga acto continuo à sua acceitação ao deposito de uma quantia que lhe será arbitrada pelo conselho economico.

Prevenindo-se que nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo concorrente exhiba documentos que prove haver pago como negociante estabelecido o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido.

Quartel em Barbonos, 7 de maio de 1890. — Gustavo N. Pereira Campos, tenente secretario geral.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a virem, no prazo de 30 dias, a esta repartição para, de conformidade com o que prescreve o aviso do Sr. Ministro da Fazenda de 17 de março do corrente anno, solver os seus debitos provenientes de diferenças do que de menos pagaram de impostos predial, adicional e penna de agua, relativamente ao 1º e 2º semestre do exercicio de 1888.

Rua Silva Manoel n. 28; José Romão Paz; n. 55B, Francisco Sampaio Coelho.

Rua do Rezende ns. 124, 126 e 128, José Innocencio Gomes do Amaral; n. 87, Antonio Maria Teixeira.

Rua do Riachuelo n. 151, Drs. Raymundo de Castro Maia e Dr. Manoel Buarque de Macedo.

Rua da Constituição n. 39; Eduardo de Araujo Vianna.

Rua Curvello n. 9, João Pereira de Lemos.

Rua de S. Joaquim n. 201, Manoel Fernandes de Oliveira Guimarães.

Rua Visconde de Inhauma n. 44, D. Maria Fortunata de Brito Hartley.

Rua do General Camara n. 148, Banco do Brazil.

Rua Theophilo Ottoni n. 14, Antonio Francisco de Faria.

Rua Visconde do Rio Branco n. 12, Allino Francisco Corrêa e João Francisco Corrêa.

Rua do Riachuelo n. 346, Maria do Carmo Rodrigues Forbes.

Rua da Relação n. 23, Visconde do Arcozello.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de março de 1890. — O administrador interino, M. A. P. Trigo de Lourico.

Lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial para o exercicio de 1891

José Olegario de Abreu, encarregado dos lançamentos dos impostos de industrias e profissões e predial para o exercicio de 1891 pelo 6º districto desta recebedoria, que comprehendendo as ruas abaixo mencionadas, faz publico, para conhecimento dos interessados, de que dará começo, amanhã, 6 de maio corrente a esse trabalho, que deverá ser terminado em tempo limitado, de conformidade com as disposições do decreto n. 9766 de 14 de julho de 1887; e por isso previne aos cidadãos inquilinos, e contribuintes para que tenham presentes os seus recibos do aluguel e contractos de arrendamento, para, a vista dos mesmos, ser taxada a quota dos referidos impostos; furtando-se ao arbitramento imposto pelo art. 13 do regulamento vigente de 22 de fevereiro de 1888, para arrecadação de imposto de industrias e profissões; e arts. 10 e 12 do regulamento do imposto predial baixado com o decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878.

Ruas — Senador Euzebio, Visconde de Itau-na, General Pedra, America, Barão de Capaneima, Alcantara, General Caldwell, Santa Anna, Marquez do Pombal, Visconde de Sapucahy, Commandante Maurity, D. Feliciano, D. Laura de Araujo, Santa Maria, Machado Coelho, Nova do Alcantara, Nova de S. Leopoldo, Dr. Rodrigues dos Santos, Dr. Souza Neves, D. Minervina, Conselheiro Pereira Franco, Presidente Barroso, Senhor de Matosinhos, D. Julia, João Caetano, D. Josephina, Ferreira, S. Martinho, Afonso Celso, Pinto, Vidal de Negreiros, Conselheiro João Cardoso, Birros Sobrinho, Barão de Angri, Monte Alverne, Atilia, Capitão Senna, Oreste, Saldanha Marinho, Conselheiro Leonardo, Dr. Nabuco de Freitas, Thomaz Rabello e Mariano Procopio.

Travessas — Do Aguiar, das Saudades, Castorina, Pires, S. Diogo, D. Elisa, Silva Bayão, Capitão Senna, Boa Vista, Carneiro Leão, Brito Teixeira, Padregas, D. Rosa, Lopes, Barbosa e Onze de Maio.

Recebedoria da Capital Federal, 5 de maio de 1890. — O lançador, José Olegario de Abreu.

Previne-se aos interessados que se vái proceder ao lançamento dos predios e da industria da rua do Conle do Bomfim, desembargador Izidro, Silva Guimarães, Barão do Amazonas, D. Bibiana, S. Rafael, S. Miguel, S. Agostinho, Santa Carolina, Pinto do Figueiredo, Taleiro, Santa Anna, Bomfica, Vinete e Oito de Setembro, Rademacker, Gratião, Major Avila, D. Anna, Uruguay, D. Afonso, D. Feliciano, S. Henrique Pinto Figueiredo, Araujo, Moura Brito, Barão de Piracininga, travessas Soares da Costa, D. Afonso, Bambina, estradas de Santa Cruz, Manguinhos, Velho e Novo da Tijuca, Bom-sucêso, Pinto, Praia Grande, Pequena, caminho da freguezia de Inhauma, caminho dos Pillares e porto de Inhauma.

Rio, 5 de maio de 1890. — Manuel L. Alves Ribeiro.

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo de proceder-se ao lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial do 16º districto, para o exercicio de 1891, os Srs. proprietarios e inquilinos são convidados a apresentar, no acto do lançamento, os seus contractos e recibos, conforme preceitua o decreto n. 7851 de 19 de outubro de 1878, e a declaração escripta do art. 19 do decreto de 22 de novembro de 1838.

1ª parte

Ruas — De S. Christovão, Minas Geraes, Fonseca Lima, Miguel de Frias, Boulevard do S. Christovão, Barão de Uba, Santa Amelia, Mattoso, Cabido, Pereira de Almeida, S. Valentim, Barão de Igatemy, Mariz e Barros, Souto, Barão de Ibituruna, S. Francisco Xavier, Pereira do Siqueira, Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Souza Pin'o, José Eugenio, Oliveira Fausto, Fonseca, Consultorio, Mello e Souza, Duque de Saxe.

Travessas — Ayres, Bastos, Miguel de Frias, Santa Catharina, S. Vicente de Paula e S. Salvador.

Becco do Motta.

Praças — Igreja e Lazaros.

Praias — S. Christovão, Palmeiras e Lazaros.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1890. — O encarregado do lançamento, H. G. de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 51

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despa-chal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — Marca CS: 4 caixas, vindas de Lisboa no vapor allemão *Valparaiso* em 23 de agosto de 1889; consignadas a Costa Irmãos & Comp.

Armazem n. 4 — Marca L&C: 1 dita n. 303, vinda de Liverpool no vapor inglez *Olbers* em 8 de abril de 1889; accrescimo ao manifesto.

Marca AFR — P: 1 fardo n. 31 da mesma procedencia, navio e descarga; accrescimo.

Marca GB: 1 caixa n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Whinsfeld*, em 9 de abril de 1889; a ordem.

Lottreiro Jules Equi Irmão: 4 ditas ns. 1/4, vindas de Genova no vapor italiano *Brazil*, em 16 do mesmo mez e anno; a ordem.

Marca FB — Santos: 1 dita da mesma procedencia e navio, em 17 do mesmo mez e anno; accrescimo ao manifesto.

Pateo da rua do Rozario — Marca MMMS: 1 amarrado de chapas, vindo de Southampton no vapor inglez *Neve*, em 25 de fevereiro de 1889; accrescimo ao manifesto.

Marca 9588: 1 dito de aço, vindo de Liverpool no vapor inglez *Humboldt*, em 21 de abril de 1889; consignado a Samuel Irmãos & Comp.

Marca FI—HCH: 3 ditos de ferro, da mesma procedencia, no vapor inglez *Plato*, em 18 de junho de 1889; consignados a Fernandes Irmãos & Comp.

Marca CCI—BT: 1 columna de ferro, da mesma procedencia, no vapor inglez *Halley*, em 11 de maio de 1889; accrescimo ao manifesto.

Marca J: 2 panellas de ferro, da mesma procedencia, no vapor inglez *Laplace*, em 14 de março de 1889; consignadas a C. J. Smont.

Armazen n. 9—Marca MHI: 1 barrica n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paranaguá*, em 12 de março de 1889. Não consta do manifesto.

Marca CB: 1 dita, da mesma procedencia, no vapor allemão *Brampton*, em 6 de junho de 1889. Idem.

Marca AGC: 6 caixas ns. 1.025/8, 1.039 e 1.030, no vapor inglez *Kepler*, em 10 de junho de 1889; consignadas ao Ministerio da Guerra.

Marca VN&C: 1 barrica n. 31, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, em 25 do mesmo mez e anno; consignada a Vasconcellos Netto & Comp.

Marca AJH: 1 lata n. 1.321, vinda de Liverpool no vapor inglez *La Plata*, em 27 do mesmo mez e anno; consignada H. J. Hampshire.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1889. — Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Fornecimento de um escaler

De ordem do Sr. inspector se faz publico que até ao dia 20 do corrente mez recebam-se propostas para o fornecimento de um escaler destinado ao serviço da Mesa de Rendas de Antonini, tendo 8^m,50 de comprimento, 0^m,70 de bocca e 0^m,72 de pontal, forrado de cobre o com as respectivas pertenças, como sejam: seldos, remos, leme, etc.

Os proponentes deverão incluir as despesas de transporte nas propostas, as quaes deverão ser feitas em cartas fechadas, e abertas no gabinete desta Inspectoria, á 1 hora da tarde do referido dia 20, em presença dos mesmos proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1890. — O 2^o escripturario, *J. Fernandes da Silva*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, se recommenda aos proprietarios das embarcações a vapor e a vela, empregadas no trafego do porto, que não as empreguem, á noute, sem trazerem accesos os pharões—verde o encarnado—chamados pharões de bordo (nas embarcações a vapor) e pharões brancos, nas embarcações a vela.

A negligencia no cumprimento destas disposições da levar á imposição da multa consignada no regulamento de 19 de maio de 1846.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1890. — *Genesio Machado*.

Intendencia da Guerra

Artigos de escriptorio

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regimento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1890. — O 1^o official, *A B da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Compra de dormentes

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, até 31 de dezembro de 1890, a administração compra qualquer quantidade de dormentes de madeira de lei, para bitola larga, com as dimensões 2^m,65×0^m,20×0^m,14 aos seguintes preços: 25\$ a dezena de dormentes de 1^a classe, 21\$ a dezena de dormentes de 2^a classe e 21\$ a dezena de ditos de 3^a classe. Os dormentes serão das madeiras abaixo mencionadas:

Primeira classe—Canella, capitão-mór, canella preta, canjerana, guaratuna, jacarandá-rosa, oleo-vermelho, piúna, sapucaia, sobrazil, sucupira e tapinhoá;

Segunda classe—Aderno, angelim pedra, arapora amarella, araril-rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grosahy-azeite, ipê-tabaco, oity, oity-cica, pigui, ubalan e urucurana.

Terceira classe—Canella amarella, canella sassafráz, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipê-una, mangalô, merindiba, mocitaliba, perobá-rosa, peroba urucú, query.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadrias.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo á que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Será tolerado:

1.^o Que as fices verticaes (anterior ou posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha no centro do dormento não exceda a 10 centímetros (0^m,10);

2.^o Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas parallelas tenha largura nunca inferior a 20 centímetros (0^m,20);

3.^o Que os dormentes apresentados á marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, senão a differença inferior a 10 centímetros (0^m,10), todas as demais exigencias sejam satisfeitas. Nas dimensões transversaes não se admite redução.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de 10 % da totalidade de cada marcação.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação maritima da Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os possuidores de dormentes que desejarem vendê-los, deverão dirigir-se por carta ao Sr. chefe da linha, communicando o lugar onde se acham empilhados e mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver depositado.

Os pagamentos dos dormentes aceitos serão feitos logo depois da marcação. O exame e marcação se fará por um marcador designado pelo chefe de linha. As marcações serão fiscalisadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os dormentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1890.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de 8 dias que o cidadão Manoel da Fonseca Ramos, por seu procurador João Antonio de Goes Vasconcellos, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento.

«Manoel da Fonseca Ramos, pratico de pharmacia, residente no Corrego do Prata, município do Carmo, estado do Rio de Janeiro, por força do desacho em que mandastes que o supplicante requeresse em termos, visto achar-se em vigor o regulamento que baixou com o decreto 169 de 18 de janeiro deste anno e não o de 3 de fevereiro de 1886, por aquelle revogado, vem, com o devido respeito, rectificar a petição que vos dirigiu para abrir uma pharmacia na dita localidade, pedindo como vos pede, que lhe seja concedida a licença para esse fim nos termos do decreto citado, de 18 de janeiro deste anno, em conformidade com o qual apresentou os seguintes documentos: a) certidão de idade; b) informação da intendencia municipal, reunida em sessão, no sentido de ser de urgente necessidade a creação de uma pharmacia na localidade em questão; c) attestados de habilitações, passados por dous facultativos em falta de autoridade sanitaria local; d) informação do Dr. de Hygiene do Estado; e) attestado de conducta do delegado da policia. Portanto pede que, em face de taes documentos, que acompanharam a precedente petição do supplicante vos digneis despachar na forma requerida e nos termos do já citado decreto 169 de 18 de janeiro ultimo. E. R. M. Rio, 29 de abril de 1890.—P. P. *João Antonio de Goes de Vasconcellos*.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 30 de abril de 1890 — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos intra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmiento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Honorio Antonio Gonçalves.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Joaquim do Lavour Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
Jose Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.

Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).
Secção central, 16 de abril de 1890.—
A. J. Cardoso Perira de Barros, ajudante do administrador.

Edital

O desembargador honorario Carlos Honorio Benedicto Ottoni, juiz de direito da 1ª vara civil nesta cidade de Nitheroy, capital do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem, que na praça do dia 10 do corrente mez de maio, que fará na casa da Intendencia Municipal desta cidade, ao meio dia, depois da audiencia, o porteiro dos auditorios metterá em publico pregão de venda e arrematação, com abatimento de 10 % na forma da lei, os bens abaixo declarados penhorados na execução promovida por Domingos Joaquim da Silva & Comp., contra Candido José da Costa Figueiredo e sua mulher, herdeiros do finado Custodio José da Costa Figueiredo, bens que outrora pertenceram a este, são os seguintes: uma casa com duas janellas, fazendo frente para a travessa de Santa Rosa, porta de entrada e uma janella ao lado, medindo de frente 4^m,50, por 8^m,30 de fundos; de construção, paredes e pilares de tijolo, sobre baldrame de pedra, coberta de telha, com as divisões constantes de duas salas, dous quartos, estas forras e com telha vã, tolas as portas e vergas de madeira, as janellas da frente com caixilhos e gelosias, em mau estado, a posse do terreno em que se acha edificada esta casa. Uma outra casa contigua, de porta e janella, fazendo frente para a mesma travessa de Santa Rosa medindo 4^m,10 de frente por 8^m,30 de fundos; sua construção paredes e pilares de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, coberta de telha, com duas salas e um quarto, tendo uma porta para os fundos; a posse do terreno em que se acha edificada esta casa; uma casa de porta e janella em continuação ás outras acima descriptas, fazendo frente para a dita travessa de Santa Rosa, medindo 4^m,80 de frente, por 8^m,30 de fundos, sendo sua construção de pilares de tijolo, sobre baldrame de pedra, coberta de telha, com duas salas e um quarto este forrado, tendo esta casa uma porta nos fundos, o terreno em que se acha edificada—quarta casa e ultima que está reunida ás outras, com duas janellas, fazendo frente para a referida travessa de Santa Rosa, com porta de entrada ao lado e uma janella, medindo de frente 4^m,50 por 8^m,30 de fundos, as janellas da frente com caixilhos, sua construção de pilares e paredes de tijolo, sobre baldrame de pedra, coberta de telha, dividida em duas salas e um quarto, este forrado e os mais de telha vã, portas e vergas de madeira; a posse do terreno em que se acha edificada, tudo avaliado em 800\$; e tendo já ido a 2ª praça com abatimento de 10 % na quantia de 801\$ vão novamente a 3ª praça com o mesmo abatimento de 10 % sobre a quantia de 801\$, deduzindo-se o abatimento de 10 % para a 3ª praça 801,00, os quaes vão a praça pela quantia de 720\$900. Quem nos mesmos bens quizer lançar compareça na referida praça no dia, hora e lugar acima mencionados. E para que chegue a noticia de todos, se passou o presente e mais dous do mesmo teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, lavrando o porteiro dos auditorios a competente certidão, para ser junta aos autos. E caso estes bens não encontrem ainda leitante, serão logo vendidos, pelo maior preço, que por elles forem offerecidos, nos termos do art. 24 do decreto n. 9519 de 23 de janeiro de 1886, e art. 14, § 14 da lei de 19 de janeiro de 1890. Dado e passado nesta cidade de Nitheroy, Capital do Estado Federal do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1890. E eu, Elylio Joaquim Ribeiro, escrevente juramentado, o escriv. Polycarpo Francisco de Menezes, escrivão, o subscrvi. — Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuado do n. 110)

CAPITULO XXXIX

CONFORMIDADE DO PLANO PROPOSTO COM OS PRINCÍPIOS REPUBLICANOS. EXAME DE UMA OBJECÇÃO

(Por Mr. Madison)

Tendo reunido no capitulo antecedente todas as observações que nos pareceram necessárias para servir de introdução ao exame imparcial do plano da Convenção, entraremos agora nesta ultima parte do nosso trabalho.

A primeira questão, que naturalmente se offerece, é saber si a forma do governo que se nos propõe é fundada sobre principios republicanos; porque sendo qualquer outra forma de governo incompativel com o caracter do povo da America, com os principios fundamentais da revolução, e com esta nobre determinação que animou todos os amigos da liberdade, fundada nas nossas experiencias politicas sobre a capacidade do genero humano para se governar a si mesmo, si o plano da Convenção não tem todos os caracteres de uma verdadeira republica, é preciso abandonar para sempre uma causa impossivel de defender.

E quaes são os verdadeiros caracteres da forma republicana? Si quizermos resolver a questão sem recorrer aos principios, mas admitindo a accepção que os escriptores politicos tem dado a este termo no exame de cada Constituição, por certo que nunca obteremos solução satisfactoria. A Hollanda, em que nem uma unica particula do poder supremo é derivada do povo, chama-se comtudo uma republica; e o mesmo nome se dá ao governo de Veneza, onde alguns nobres hereditarios exercitam sobre a massa do povo o mais absoluto poder. A Polonia, honrada com o mesmo titulo, offerece a mais desgraçada mistura das formas aristocraticas e das monarchicas. Nem é com menos impropriedade que se dá o nome da republica ao governo da Inglaterra, onde se encontra, na verdade, um elemento republicano, mas onde esse elemento está combinado com a aristocracia e com a monarchia hereditaria. Todos estes exemplos, tão distantes uns dos outros como da indole republicana, mostram a extrema inexactidão com que a palavra republica tem sido empregada nas discussões politicas.

Si, porém, para fixarmos o verdadeiro sentido da expressão, recorrermos aos principios que servem de base ás diferentes formas de governo, neste caso diremos que o governo republicano é aquelle em que todos os poderes procedem directa ou indirectamente do povo, e cujos administradores não gozam sinão de poder temporario a arbitrio do povo, ou enquanto bem se portarem.

É da essencia que não uma só classe favorecida, mas que a maioria da sociedade tenha parte em tal governo; porque de outro modo um corpo poderoso de nobres, que exercitasse sobre o povo uma autoridade oppressiva, ainda que delegada, poderia reclamar para si a honrosa denominação de republica.

É bastante, para que tal governo exista, que os administradores do poder sejam designados directa ou indirectamente pelo povo; mas sem esta condição, *sine qua non*, qualquer governo popular que se organize nos Estados Unidos, embora bem organizado e bem administrado, perderá infallivelmente todo o caracter republicano.

Em diferentes Estados da União muitos dos funcionarios do governo são nomeados indirectamente só pelo povo; e na maior parte até o magistrado supremo.

Ha, mas, um Estado, em que este modo de eleição se estende a um dos ramos da legislatura. Em todas as constituições são os empregos conferidos por tempo determinado; quanto ás funções executivas e legislativas, estende-se ás vezes o periodo durante annos; mas na maior parte dos Estados, e segundo as opiniões mais respeitaveis, os membros do

corpo judiciario conservam os seus empregos enquanto delles se mostram dignos; por um comportamento, cheio de integridade e de honra.

Comparar, agora com os principios que ficam estabelecidos o plano da Convenção e acharemos entre um e os outros a mais perfeita conformidade. A camara de representantes, assim como um ramo, pelo menos, de todas as legislaturas dos Estados, é eleita immediatamente pelo povo.

O senado, à semelhança do congresso actual e do senado de Maryland, também é nomeado pelo povo, mas indirectamente; e, a exemplo do que acontece na maior parte dos Estados, também o presidente deve a sua nomeação ao voto indirecto dos cidadãos: o mesmo acontece com os juizes e com os outros empregados da União, ainda que por mais remota escolha.

A duração dos empregos é igualmente conforme aos principios republicanos e á constituição dos Estados. Com effeito, a camara dos representantes é electiva, do mesmo modo que em cada provincia; e deve eleger-seca lhos annos, como na Carolina do Sul. O senado é electivo, e o seu periodo é de seis annos; isto é, mais um anno do que em Maryland, e mais dous do que na Virginia, e em Nova York. Na constituição que se discute, durará quatro annos o emprego do presidente: em Delaware e Nova York serve tres annos, e dous na Carolina do Sul.

Em outros Estados a eleição do presidente é annual; mas em nenhum delles ha lei para que o magistrado supremo seja accusado o julgado; e em Delaware e na Virginia até o presidente é inviolavel durante o periodo inteiro da sua magistratura. No plano da Convenção, o presidente dos Estados Unidos não o é nunca.

Quanto aos juizes, dependo a duração dos seus empregos de seu honrado comportamento e não podem ser de outra maneira: pelo que diz respeito aos officiaes ministeriaes, deve fazer-se um regulamento particular sobre a duração dos seus cargos, conforme com a razão do caso e com as constituições dos Estados.

Si alguma outra prova se pudesse pedir do caracter republicano deste systema, uma que bastaria por todas é a absoluta prohibição de titulos de nobreza, tanto no governo federal, como nos dos Estados, e a expressa garantia das formas republicanas a cada um dos ultimos.

« Porém não basta, dizem os adversarios, que a Convenção tenha sagrado a forma republicana: é preciso que conserve ainda as formas federativas, que são as unicas que podem fazer da União uma confederação de estados soberanos; e comtudo o governo nacional que se propõe não póle ter outro effeito que o de uma verdadeira consolidação. E com que direito se fez esta ousada inovação? »

O caso que se tem feito desta objecção merece que a examinemos com muita particularidade.

Sem querer agora examinar até que ponto a distincção é exacta, é necessario, para julgar da força do argumento, responder primeiro que tudo a tres quesitos: 1º, qual é o verdadeiro caracter do governo proposto; 2º, até que ponto estava a Convenção autorizada para o propor; 3º, até onde a falta de autoridade legal podia ser supprida pelo interesse que a Convenção devia tomar pelo bem da patria.

Para bem determinar os verdadeiros caracteres de um governo, é preciso considerá-lo, não só em relação ao principio sobre que foi estabelecido, mas relativamente á origem do seu poder, ao fim e extensão desse poder, e á autoridade por que podem ser feitas as mudanças futuras na sua organização.

Examinando o objecto debaixo do primeiro ponto de vista, parece por uma parte que a constituição do povo americano, annunciada pelos deputados, eleitos para esse fim; mas por outra parte vê-se que este assentimento não foi dado pelo povo, considerado como uma nação sómente, mas como um aggregado de cidadãos dos estados bem distinctos e se-

Banco Sul Americano.....	41\$500
Dito idem.....	41\$000
Dito idem.....	45\$100
Dito do Brazil.....	84\$100
Dito idem.....	29\$000
Dito Constructor.....	51\$000
Dito idem.....	51\$500
Dito idem.....	52\$100
Dito Industrial.....	20\$500
Dito Estados Unidos do Brazil.....	45\$000
Dito Nacional.....	92\$000
Dito idem.....	93\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	91\$000
Dito idem.....	95\$000
Dito do Commercio.....	24\$000
Dito Agricola.....	47\$500
Dito Credito Real do Brazil.....	20\$500
Dito dos Varejistas.....	20\$500
Comp. S. rocabana.....	110\$000
Dita idem.....	112\$000
Dita idem.....	111\$000
Dita idem para 28 de junho.....	115\$000
Dita idem a dinheiro.....	108\$000
Dita idem.....	109\$000
Dita idem, tronco.....	310\$000
Dita Sapucahy v/c até julho.....	80\$000
Dita idem para 10 de julho.....	81\$500
Dita idem para 20 de junho.....	81\$000
Dita idem a dinheiro.....	75\$000

Dita Lloyd Brasileiro.....	185\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	33\$900
Dita Macahé e Campos para junho..	108\$900
Dita Integridade.....	13\$500
Dita Confiança.....	35\$000
Dita idem.....	31\$000
Dita Carris Urbanos.....	250\$000
Dita Brazil Industrial.....	205\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	89\$300
-----------------------	---------

Letras hypothecarias

Banco Predial.....	82\$000
Banco Credito Real do Brazil, ouro...	100\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeio Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 5 de maio de 1890.....	506:221\$339
E do dia 6.....	191:034\$193

No mesmo periodo de 1889.....	787:226\$329
	1.354:135\$317

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de maio de 1890.....	86:958\$741
E do dia 6.....	26:103\$233

No mesmo periodo de 1889.....	113:031\$974
	116:499\$891

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 5 de maio de 1890.....	7:929\$453
E do dia 6.....	1:149\$759

No mesmo periodo de 1889.....	9:079\$208
-------------------------------	------------

Mercadorias**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 4 de maio de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Algodão.....		6.031 kilogs.
Café.....	135.838	891.224 >
Carvão vegetal.....	10.900	117.467 >
Couroes seccoos e sal-		
gados.....	3.796	47.193 >
Fumo.....	12.633	22.518 >
Milho.....	12.863	58.758 >
Polvilho.....	103	1.483 >
Queijos.....	10.016	25.433 >
Toucinho.....	956	7.633 >
Diversas.....	40.883	217.039 >

E no dia 5:

Aguardente.....		9 pipas.
Algodão.....		6.091 >
Café.....	237.791	1.101.015 kilogs.
Carvão vegetal.....	25.690	113.157 >
Couroes seccoos e sal-		
gados.....	29.698	76.893 >
Fumo.....		22.518 >
Milho.....	3.120	61.878 >
Polvilho.....		1.483 >
Queijos.....	6.050	31.459 >
Toucinho.....	1.877	9.515 >
Diversas.....	55.876	272.915 >

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 5 de maio de 1890, de manhã.

	Saccas
Existencia total.....	130.000
Entradas nos dias 2, 3 e 4.....	12.000
Idem em Santos.....	1.000
Estado do mercado: firme.	
Preços: sem alteração.	

E no dia 6:

	Saccas
Existencia total.....	135.000
Entradas no dia 5.....	10.000
Idem em Santos.....	1.000
Embarques para a Europa.....	3.000
Estado do mercado: estável.	
Frete por vapor.....	25 c. e 5 %
Preços:	
1ª regular 8\$50 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 20 7/16 c. por libra.	
2ª boa, 7\$35 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 19 c. por libra.	

Movimento do porto**Entradas**

Caravellas e escalas (2 ds., 32 hs. da Victoria—vap. nac. *Faria Lemos*, 275 tons., comm. Luiz X. de Oliveira Valladão, eq. 22, café e azeite a companhia estrada de Ferro Bahia & Minas; pass. Gabriel Lima, Servulo Lima, Izidio Santelmo, Miguel Gazina-lli, Joaquim Ferreira Coutinho, Dr. Joaquim Leite da Fonseca, Dr. Francisco Gouvêa, José Machado Terras, Joaquim Borges do Rego, Antonio Manoel L. Loureiro, D. Venancia Maria do Rosario, D. Silvina Maria do Rozario e 3 filhos, D. Angelina da Silva Sampaio e Antonio Luiz da Fonseca.

Porto Alegre e escalas, 3 ds. (3 1/2 ds.) do Rio Grande—paq. nac. *Camillo*, comm. José Francisco de Oliveira; pass. Joaquim Macedo Couto e sua mulher e 3 filhos, D. Thereza de M. Sayão Lobato, D. Francisca Romana S. L. de Macedo, Marcos E. Sayão de Macedo, 3 filhos e uma criada, Domingos Gomes de Freitas, sua mulher e 7 filhos, Augusto de Oliveira, sua mulher e 3 filhos: D. Albertina-Torresão da Cunha 3 filhos e 2 criadas, Joaquim P. Araújo Vieira, Florentino da Silva Marques, Manoel Antonio de Oliveira, Manoel José Diniz, sua mulher e um filho, Augusto da Cunha, Joaquim da Silva Freireiro, sua mulher e 1 criado, 25 de 3ª classe e 1 em transitio.

Porto Alegre e escalas, 6 ds., (16 hs. de Santos)—paq. nac. *Rio Paraná*, comm. 1º tenente Alfonso de Vasconcellos, pass. Frederico Soodchild, Severino de Sá Brito, José Maria Fernandes Granja, Brigadeiro Izidoro Fernandes de Oliveira e 1 criado, Dr. João O. Cavalcanti, Napoleão Ruy Paim, A. Vidigal, D. Maria José Barros Santos, 1 filho e 1 criado, a esposa do major Luiz C. Castro e uma irmã, tenente-coronel Onofre José Antonio dos Santos, sua mulher, 4 filhos e uma criada, capitão Gabino Besouro, sua mulher e 1 filho, capitão Pompeio da Souza, sua mulher, 1 filho e 1 criado, D. Maria José Granja de Abreu, 2 filhos, sogra e 1 criado, capitão Pedro A. de Oliveira, sua mulher, 5 filhos e 1 criado, tenente-coronel Antonio A. de F. Monna Barreto, Carlos Bog, sua mulher e 2 filhos, D. Maria José Nunes Pires e 1 filho, Manoel Vieira Pamplona, Augusto Rocha, D. Josepha G. da Trindade e 2 filhos, Antonio Couto, Henrique Withero, Manoel Pimenta, José B. de Oliveira, Major B. Antonio Lobo, Joaquim de Santa Anna e sua mulher, E. do Carmo e 43 de proa. Montevideo e escalas, 10 ds. (21 hs. de Santos)

— Paq. *Rio de Janeiro*, comm. Antonio Fernandes Capella, passagrs.: 2º tenente Nicoláo Possolo, Dr. Domingos Pacheco d'Ávila, sua mulher e cinco filhos, brigadeiro Severiano Cerqueira Daltro, cadete Antonio P. de Figueiredo, capitão G. de Castro e Silva e um criado, André Virgilio Pereira Albuquerque, capitão Antonio Fagundes de Castro Menezes, sua mulher, uma irmã, tres filhos e um criado, 2º tenente Juvenal de M. Freire e um criado, 2º tenente P. Martins Rangel e um criado, D. Carolina Currus e uma irmã, Dr. Fortunato Barreto, tenente Alencastro C. Fontoura, alferes Benjamin Cunha Menezes, 1º tenente Alípio Gama, 1º tenente João B. Figueiredo, cadete F. Pereira Oliveira, major Antonio Fernandes Barbosa e um criado, Gaspar L. Barreto, tenente Adolpho Bello, sua mulher, dois filhos e um criado, cadete Bartholomeo José Moreira, Dr. J. L. de Medeiros, sua mulher e oito filhos, 1º tenente João de Siqueira Menezes, Donato Gonçalves da Cruz, capitão José Antonio Colona, cadete G. Bittencourt Cutrim, alferes Tude Soares N. de Lima, Dr. Felipe Schmidt, capitão Antonio Tajo, sua mulher, sua mãe, tres filhos e um criado, D. Margarida da Conceição, Pedro Areias, José Felipe dos Santos, Carlos de Castro Menezes; o alemão N. Brunt e 29 de proa.

Angra dos Reis, 1 d. — Hiat. nac. *Conselheiro*, 73 tons., m. Manoel José Luiz, eq. 5, c. v. g; a Gomes de Pinho & Campos.

Buenos Aires, 6 ds. — Vap. ing. *Cuscupodia*, 192 tons., m. W. Benton, eq. 31, c. trigo e farinha, á ordem.

Saídas

Mãos e escalas — Paq. nac. *Espirito Santo*, comm. Francisco Antonio de Almeida. A lista dos passageiros já foi publicada.

Guarapary e escalas — Paq. nac. *Mathilde*, comm. Francisco Augustus Capella, passagrs.: Mondina Augusto, Francisco de Almeida Cardoso, Lisandro Nicoles, Octavio Rossi, David Crocen, Domingos José de Carvalho, Manoel José Machado, Dellim Rodrigues da Silveira, José Cerqueira, Francisco da Silva Lima, José Natividade, Mayer Roubach e mais 13 de proa.

Rio da Prata — Paq. franc. *Adour*, comm. Fournier, passagrs.: o hespanhol Antonio da La Casa; o argentino Roberto Longo, sua mulher e um filho; o italiano Nicoláo Nicoli, a alemã D. Olga Schwarz; a austriaca D. Olga Schreiner e 23 de 3ª classe.

Buenos Aires — Vap. ing. *Santo Asaph*, 1.281 tons., m. J. Touis, eq. 26, em lastro de carvão.

Porto Alegre e escalas — Paq. ing. *Cabral*, comm. H. Kennedy.

Barbados — Barc. ing. *Salacia*, 797 tons., m. H. P. Cogswell, eq. 12, em lastro.

Cabo Frio — Hiat. nac. *Nossa Senhora de Assumpção*, 32 tons., m. João Rodrigues Christovão, eq. 3, em lastro de areia.

S. Johns — Gal. sueca *Accrington*, 1.831 tons., m. H. Lindstines, eq. 20, em lastro de pedra.

Imbetiba — Vap. nac. *Bezerra de Menezes*, 500 tons., comm. André Antonio da Fonseca, eq. 25, c. v. g., passagrs.: Miguel da Costa Gomes, Augusto Bessa, José Domingues Bieker, João Martins de Menezes, Nicoláo Candido e mais tres de proa.

Noticias maritimas**Vapores esperados**

Liverpool, «Ptolemy».....	7
Hamburgo (Lisboa e Pernambuco), «Olinda».....	7
Portos do sul «Cavour».....	7
Pernambuco «Planeta».....	8
Nova Zelandia «Kaikoura».....	8
Liverpool «Biela».....	8
Bordéos e escalas «Nerthe».....	9
Liverpool e escalas «Potosi».....	9
Havre e escalas «Colonia».....	9
Rio da Prata, «Bresil».....	9
Londres e Antuerpia, «Katy».....	10
Rio da Prata «Bretagne».....	10
Santos, «Uruguay».....	11
Portos do norte, «Pernambuco».....	12
Southampton e escalas «Thames».....	12
Rio da Prata, «Manilla».....	12
Hamburgo por Lisboa e Bahia, «Valparaizo».....	13
Havre e escalas «Ville de Rosario».....	14
Rio da Prata «Leibnitz».....	14
Pacifico por Montevideo «Aconcagua».....	16
Lisboa pela Bahia «Holbein».....	17
Santos, «Olinda».....	18
Liverpool, «Plato».....	19
Hamburgo (Lisboa e Pernambuco), «Hamburg».....	20
Fiume (Pernambuco e Bahia), «Zichy».....	20
Nova Zelandia «Doric».....	22
Baltimore e Pernambuco «Procida».....	23
Santos, «Valparaizo».....	25
Pacifico por Montevideo «Sorata».....	30

Vapores a sair

Montevideo e Buenos Aires «Adour» (2 hs.).....	7
Portos do sul até Porto Alegre «Cabral» (9 hs.).....	7
Guarapary, (Itapemirim, Benevento e Vitoria), «Mathilde» (8 hs. da manhã).....	7
Nova York «Capua».....	7
Londres por Plymouth, «Kaikoura».....	8
Bremen (Bahia, Lisboa e Antuerpia), «Ohio» (10 hs. da manhã).....	8
Buenos Aires por Montevideo, «Nerthe».....	9
Hamburgo «Virgilia».....	9
Imbetiba, «Barão de S. Diogo» (4 hs.).....	9
Bordéos e escalas «Bresil».....	9
Santos, «Olinda».....	9
Porto Alegre Santos e Rio Grande «Planeta».....	9
Bahia e Pernambuco «Camillo» (1 hs. da t.).....	9
Valparaizo (Mont. e Punta Arenas) «Potosi» (m. d.).....	10
Nova York, «Olbers».....	10
Portos do Norte pela Vict. «Manãos» (10 hs.).....	10
Napoles (Marselha e Genova) «Bretagne».....	11
Portos do Sul até Montevideo «Rio Negro» (meio-dia).....	11
Genova e Napoles, «Manilla».....	12
Bahia e Aracajú, «Estrella» (meio-dia).....	12
Hamburgo (Bahia e Lisboa) «Uruguay».....	13
Montevideo e Buenos Aires «Thames».....	13
Genova e Napoles, «Carlo R.».....	14
Santos, «Valparaizo».....	15
Southampton e Antuerpia, «Leibnitz».....	15
Liverpool e escalas, «Aconcagua».....	16
Nova York, «Biela».....	17
Nova Orleans, «Pascal».....	17
Hamburgo (Bahia e Lisboa) «Olinda».....	20
Santos, «Zichy».....	21
Santos, «Hamburg».....	22
Londres por Plymouth, «Doric».....	22
Santos «Procida».....	24
Hamburgo (Bahia, Pernambuco e Lisboa) «Valparaizo».....	27
Nova York e escalas, «Advance».....	28
Liverpool e escalas, «Sorata».....	30
Hamburgo e escalas, «Hamburg»..... jun.	1
Londres por Plymouth, «Tongarino».....	5
Hamburgo e escalas, «Desterro».....	5
Hamburgo e escalas «Argentina».....	13

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade anonyma denominada—Cervejaria Bavaria

ESTATUTOS

I—Da constituição e sede da companhia

Art. 1.º A companhia tem por fim, sob a denominação de Cervejaria Bavaria montar e explorar um ou mais estabelecimentos para o fabrico de cerveja, aguas gazosas, chocolate e gelo.

Art. 2.º A sede da companhia será nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A duração da companhia será de 30 annos, contados da data em que forem approvados os presentes estatutos, podendo ser prorrogada por deliberação dos accionistas em assembléa geral.

II—Do capital

Art. 4.º O capital da companhia é de 500:000\$ dividido em 1.000 acções nominativas de 500\$ cada uma, podendo ser augmentado, si assim o entender a assembléa geral por meio de acções ou titulos de preferencia.

Art. 5.º As entradas serão realizadas na razão de 10 % ou menos e com intervallos de 30 dias, conforme o resolver a directoria.

III—Das assembléas geraes

Art. 6.º A assembléa geral ordinaria terá lugar annualmente no mez de agosto e as extraordinarias sempre que a directoria o resolver por acto seu ou a requerimento do seto ou mais accionistas que representem ao menos 1/5 do capital social.

Art. 7.º Compete á directoria convocar a assembléa geral ordinaria por annuncios com 15 dias de anticipação e as extraordinarias com prazo razoavel conforme a urgencia, sempre por annuncios.

Art. 8.º Na assembléa geral ordinaria será apresentado pela directoria o relatorio da gestão, acompanhado do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer da commissão fiscal.

Art. 9.º Nas assembléas geraes extraordinarias, porém, só se tratará do objecto para que fo' convocada.

Art. 10.º Cada quatro acções dão direito a um voto, não podendo possuir nenhum accionista mais que cinco votos por si. Poderão os accionistas fazer-se representar por procuração dada a outro accionista, que em todo o caso não poderá possuir mais que oito votos por si e por procuração.

IV—Da directoria

Art. 11.º A companhia será administrada por um director-gerente e um director-thesoureiro que entre si dividirão os encargos da administração e eleitos pela assembléa geral, exercerão o mandato por tres annos.

Art. 12.º Serão eleitos na mesma assembléa os supplentes respectivos que entrarão em serviço no caso de impedimento dos primeiros.

Art. 13.º Os directores depositarão cada um em caução 20 acções para garantir sua responsabilidade.

Art. 14.º Compete á directoria:

1.º Executar e fazer imprimir os presentes estatutos;

2.º Organizar e realizar o serviço interno do estabelecimento e a contabilidade em devida forma;

3.º Zelar os interesses da companhia para com terceiros, autorizar e fiscalizar as compras, promover as vendas e dirigir geralmente todas as transacções da companhia;

4.º Proceder annualmente ao balanço geral e inventário;

5.º Convocar as assembléas geraes conforme prescreve o art. 7.º.

Art. 15.º O honorario annual do director-gerente é de 4:000\$ pago mensalmente, recebendo o mesmo além deste honorario, conjunctamente com o director-thesoureiro mais 5 % dos lucros liquidos, que serão divididos entre ambos.

V—Da commissão fiscal

Art. 16.º A commissão fiscal será eleita pela assembléa geral ordinaria por um anno, composta de tres membros e mais tres supplentes para o caso de impedimento de quaesquer dos primeiros.

Compete á commissão fiscal:

1.º Examinar a escripturação da companhia, os balanços e inventarios annuaes;

2.º Apresentar parecer escripto sobre estes documentos, podendo exigir dos directores todas as informações que julgarem necessárias.

VI—Dos dividendos e fundo de reserva

Art. 17.º Todos os annos, depois de apurados os lucros liquidos e deduzidos 10 % para o fundo de reserva e os 5 % para os directores será distribuido o dividendo aos accionistas.

Art. 18.º O fundo de reserva é destinado para a substituição do material inutilizado, augmento futuro do estabelecimento e reparação de perdas eventuaes.

Alcançando este fundo de reserva a importância de 60:000\$, cessará a accumulção, salvo resolução em contrario da assembléa geral.

VII—Disposição geral

Art. 19.º Nos casos omissos nestes estatutos, as deliberações serão tomadas de accordo com as leis que regem as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1890.—
Haupt & Comp.—Dr. Ernesto Frederico da Cunha.—Ignacio de Loyola Gomes da Silva.

Banco Ag. local do Brazil

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1890

Activo	
Accionistas.....	8.000:000\$000
Caução da directoria.....	70:000\$000
Banco Nacional do Brazil.....	1.469:710\$660
Empréstimos:	
Por caucões..	854:617\$879
Por penhores..	419:726\$860
Por hypothecas.....	1.924:873\$850
Por letras...	1.521:600\$398

	4.720:818\$984

Caixa:

Dinheiro em cofre.....	3.898,103
Titulos caucionados.....	1.103:810\$000
Valores em penhor.....	1.094:350\$000
Valores hypothecados...	3.962:500\$000
Diversos:	
Saldo de diversas contas..	44:528\$318

	20.469:611\$565

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Thesouro Nacional.....	4.090:000\$000
Fundo de reserva.....	13:874\$892
Lucros e perdas.....	44.434\$167
Acções caucionadas..	70:000\$070
1º Dividendo:	
Saldo.....	1:224\$000
Garantias:	
De caucões..	1.103:810\$000
De penhores..	1.094:350\$000
De hypothecas.....	3.932:500\$000

	6.160:660\$000
Diversos:	
Saldo de diversas contas.....	179:423\$506

	20.469:611\$565

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1890.—A. Eloy da Camara, presidente.—Antonio da Motta e Silva, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira de emissão

Faço publico que as notas deste Banco do valor de 100\$ são assignadas, pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa as de ns. 27.201 a 27.600, e de 34.001 a 34.400, e pelo Sr. director Rodolpho Abreu as de ns. 26.801 a 27.200, de 32.001 a 32.800, de 40.401 a 40.800, e de 42.801 a 43.200.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1890.—F. de P. Mayrink, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889. Preço.....	3\$000
Constituição Americana.....	\$500
> Suissa.....	\$500
> Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIÁRIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 29 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890